



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3942 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	11
2ª CÂMARA CÍVEL.....	31
1ª CÂMARA CRIMINAL	32
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	38
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	39

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	81
DIRETORIA FINANCEIRA.....	82
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	87
CENTRAL DE COMPRAS	91

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **22ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **15 de dezembro de 2016, quinta-feira, a partir das 14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011183-82.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

IMPETRANTE: AMANDHA FRANCISCO PINTO MOTA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

2-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011686-06.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDA POR SEUS GENITORES VANIA MARIA MARTINS DE SOUSA ALMEIDA E JULIO CESAR DE ALMEIDA LIMA.

ADVOGADOA: BARBARA BATISTA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015024-85.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: GILMAR SILVA DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: GRAZIELLA ROSSI RAPOSO RIBEIRO.

AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

4-AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014977-14.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALISSON OLIVEIRA CIRINEU.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E FUNDAÇÃO AROEIRA.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009118-17.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: G. B. DE A. R. REPRESENTADO POR SEU GENITOR LUIS EDUARDO CARDOSO DA ROCHA.

ADVOGADA: KATHLEEN GOMES RODRIGUES.

EMBARGADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

RELATOR DO ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR HELVÉCIO BRITO MAIA NETO.

6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014614-61.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

7-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016168-94.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

8-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016728-36.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: POLIANNE ARAUJO LIMA BARROS.

ADVOGADOS: MARCOS VINICIUS LUZ DE ARAUJO E SILAS ARAUJO LIMA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**

9-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014440-18.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THÁIS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

10-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0005036-40.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: NORTZON PEREIRA MOURA.

ADVOGADA: EDNA DOURADO BEZERRA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS e SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO-em substituição ao Des. Moura Filho.

11-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016030-30.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MANOEL DA SILVA CUNHA.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

12- MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0002229-47.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARISA LEAL DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADA: ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

13-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0012836-22.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: FABIO ROGERIO DE LIMA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015916-91.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOHN HOLANDA DE AMORIM.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**.

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013916-21.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: PATRICIA FEIL LEAL.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5003295-16.2012.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TATIANNE CARDOSO DE ALMEIDA.

ADVOGADA: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014971-07.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RONNEY TEIXEIRA MARCELO.

ADVOGADO: MATHEUS CARRIEL HONÓRIO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015165-52.2016.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOSEANNE BETANIA DE FREITAS.

ADVOGADO: MARCOS NEEMIAS NEGRÃO REIS.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008534-47.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO POR SUA GENITORA SIMONE MORAES MARINO.

ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008570-89.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: GIOVANA MARQUES BRAGA.

ADVOGADO: ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0008657-45.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: J. L. V. F. REPRESENTADA POR SEU GENITOR PEDRO GERALDO FRAGALLI.

ADVOGADO: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013574-10.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ALANA SIMÕES DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013998-52.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: RAFAELA BRANDÃO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015780-94.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TIAGO PERES MILHOMEM.

ADVOGADA: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009006-48.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: V. R. S. R. ASSISTIDA POR SUA GENITORA MYREIA SIQUEIRA DA SILVA.

ADVOGADA: CRISTIANE DORST MEZZAROBA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO-em substituição ao Des. Moura Filho.

26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010834-27.2016.827.9200.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ROGERIO ALVES MAGALHAES JUNIOR.

ADVOGADA: NOANA ALVES MAGALHAES.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009297-05.2016.827.9100.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CRISTIANE LOPES MAZZINGHY.

ADVOGADO: SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.**28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003660-53.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **MARIVALDO MARTINS SOUSA**.

ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA, RODRIGO DE CARVALHO AYRES.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA **EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO**-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.**29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0006734-81.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ANTONIO SALES COUTINHO**.

ADVOGADOS: DIÉGO ARAUJO GOMES, ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, DORKAS BRANDÃO MENDES, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.**30-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014569-23.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSÉ ALAN LINS DE ALENCAR**.

ADVOGADO: NATHANAEL LIMA LACERDA.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE**.

31-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007673-61.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JOÃO ROBERTO BARBOSA.

ADVOGADO: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

32-AÇÃO PENAL - APN 0003990-84.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RÉU: **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.**

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E ROGERIO BEZERRA LOPES.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.**

REVISOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

33-AÇÃO PENAL - APN 5007044-07.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

1º RÉU: **CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE.**

ADVOGADOS: HAMURAB RIBEIRO DINIZ, PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA E EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA.

2º RÉUS: **FERNANDO FERREIRA CARVALHO, RAFAEL CAMPOS DE ALMEIDA, KEYSILA MONTEIRO FREIRE RODRIGUES, ELACY SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES E OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA;**

ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA E DARCI MARTINS COELHO.

3º RÉU: **LUCIANA LOPES ALVES;**

ADVOGADO: TENNER AIRES RODRIGUES E DARCI MARTINS COELHO.

4º RÉU: **HAGAHUS ARAUJO E SILVA NETO;**

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO.

5º RÉU: **REGINALDO RODRIGUES DE MELO;**

ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO-em substituição ao Des. Moura Filho.

REVISOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO-em substituição ao Des. Luiz Gadotti.

34-QUEIXA CRIME - 0008643-61.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

QUERELANTE: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA.

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE.

QUERELADO: WANDERLEI BARBOSA CASTRO.

ADVOGADA: TAINAH DE ALMEIDA QUEIROZ XAVIER.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

35-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0013972-88.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: LIDEBERGUE LIMA DA SILVA.

ADVOGADO: TIAGO COSTA RODRIGUES.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

REVISORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO-em substituição ao Des. João Rigo Guimarães.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA / 2017.

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª sessão ordinária de julgamento, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1- EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO - AP 0012126-36.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACORDÃO CONSTANTE NO EVENTO 24- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002919-30.2008.827.2729.

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EXTENSÃO RURAL DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **PRESIDENTE.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014920-93.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0007909-43.2016.827.2706.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/ALESSANDRA VIANA DE MORAIS.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016784-69.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0019833-79.2016.827.2729.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-EXCLUSIVIDADE.

AGRAVADO: ADRIANA CARVALHO AIRES.

ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019509-31.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

NUMERO: 0007226-10.2016.827.2737.

AGRAVANTE: APARECIDO DE SOUSA PIRES.

ADVOGADO(A): KARINNA MENEZES DUAILIBE.

AGRAVADOS: ANDRÉA SILVA/ALGEMIRO PEREIRA MARQUES LOPES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014267-91.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021793-70.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: POINTCOM TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016122-08.2016.827.0000- PRIORIDADE IDOSO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0008928-36.2016.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: RAIMUNDO BARROS MARINHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018143-54.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008970-85.2016.827.2722.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH. " EXCLUSIVIDADE."

AGRAVADO: MANOEL PEREIRA NETO.

ADVOGADO(A): WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013968-17.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0006453-10.2016.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MARCIO RIBEIRO BARBOSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

9- APELAÇÃO CÍVEL N º 0002696-94.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5000061-36.2010.827.2703 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO : MARIA NILDETE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A) ELZIR SANTOS SOUSA .

PROC(A). DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****10- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000084-86.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5024475-15.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : EDSON COSME DOS SANTOS.

ADVOGADO(A) : TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1214.S.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****11- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000386-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 21 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº. 5003717-20.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: RONNE WELBER PENHA ALMEIDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA-OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC(A). DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****12-APELAÇÃO - AP 0000677-18.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5010400-39.2011.827.2729.

APELANTE: ROGERIO OLAVO MARCON.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-APELAÇÃO - AP 0004635-12.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004255-98.2010.827.2729.

APELANTE: JOSE FERREIRA LEAL.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR / JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 5006694-19.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012267-33.2012.827.2729.

APELANTE: CORNELIO COELHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA/ULISSES MELAURO BARBOSA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-APELAÇÃO - AP 5008572-76.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001368-44.2010.827.2729.

APELANTE: WILLIAM PEREIRA PINTO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 5001045-73.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000011-73.2011.827.2703.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROSILÉIA ALVES DE SOUZA MARQUES.

ADVOGADO(A): ELZIR SANTOS SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

17- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008620-35.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001422-10.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.
APELANTE: ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - **JUIZ CERTO: RELATOR.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18- APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008566-69.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001363-22.2010.827.2729- 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: ANA PAULA MARTINS MASCARENHAS.
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

19- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008785-82.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº5008640-55.2011.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: LEVÃO THOMAZ COELHO DE SOUZA.
ADVOGADOS(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 5011779-83.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003622-87.2010.827.2729.

APELANTE: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008712-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5001517-40.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: JOSE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): STÉFANY CRISTINA DA SILVA – OAB/TO Nº 6019 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008924-34.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5000406-21.2010.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: JADIREZ SALES BEZERRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO - AP 5012052-62.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003662-69.2010.827.2729.

APELANTE: FLAVIANO NOGUEIRA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

24- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012181-67.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5010303-39.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: ELIZIMAR FERREIRA DE MENEZES.
ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2135-A.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

25- APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008488-75.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5001034-10.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.
APELANTE: WENDER TEODORO DA SILVA.
ADVOGADO(A)S : THIAGO ARAGÃO KUBO – OAB/TO Nº 3169 E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO Nº 4.699.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0012349-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005055-29.2010.827.2729.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA / LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
APELADO: ROBENILTON CRUZ DA SILVA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO - AP 0016163-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 5001921-13.2013.827.2721.
APELANTE: JOSÉ AMARO DA SILVA.
ADVOGADO(A): JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO.
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI.
ADVOGADO(A): MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

28-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004181-61.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0007454-49.2014.827.2706.
REQUERENTE: KANANCY JACOME MORAES.
ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR / DEARLEY KUHN.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO - AP 0013502-91.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5011998-28.2011.827.2729.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.
APELADO: SELSON GOULART DA COSTA.
ADVOGADO(A): JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0003323-98.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5003226-47.2009.827.2729.
APELANTES: PAULO ROBERTO MOLFI/MÁRCIA IZABEL BARBOSA SOARES/LUIZA RODRIGUES FRANCO/KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA/GERALDO BENTO FRANÇA/ELZA ALVES RODRIGUES/EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE/CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES.
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0003382-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
5003442-08.2009.827.2729.
APELANTE: WILIENY VIANA ALENCAR.
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****32-APELAÇÃO - AP 0003399-25.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5003446-45.2009.827.2729.

APELANTE: ROSANGELA DE ASSIZ SILVA ARAUJO.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****33-APELAÇÃO - AP 0006016-21.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000464-64.2013.827.2714.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ODIVAIR JERONIMO DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****34- APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5008403-89.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5001152-83.2010.827.2729.

APELANTE: JOÃO HERCULANO JÚNIOR.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****35-APELAÇÃO - AP 5000790-18.2013.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 5000009-34.2010.827.2705.

APELANTE: ROSILDA FERREIRA CAMARGO.

ADVOGADO(A): JOVINO ALVES DE SOUZA NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 5007677-18.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000732-15.2009.827.2729.

APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO - AP 0000730-96.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000027-22.2010.827.2716.

APELANTE: ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - JUIZ CERTO. (ACERVO DO GAB. DO DES. AMADO CILTON)

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO: **RELATOR - JUIZ CERTO.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016032-97.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0004350-09.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS / SUP. DE ADM. TRIB. – SEC. DA FAZ. DO TO. - SEFAZ - PALMAS/DIRETOR DE TRIB. DA SEC. DA FAZ. - TO - PALMAS/DIRETOR DA RECEITA EST. DO TO. – SEC. DA FAZ. DO TO. - SEFAZ .

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: TURIM PÁLACE HOTEL.

ADVOGADO(A): MATEUS DE PAULA QUIXABEIRAA/TAUMATURGO JOSE RUFINO NETO/FERNANDO AUGUSTO RUFINO FONSÊCA.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

39- REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0005809-85.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000003-83.2003.827.2701.
REQUERENTES: EDSON GOMES DE SOUZA E OUTROS.
ADVOGADO(A): ANTONIO VIANA BEZERRA.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ALMAS.
REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERCIÁ ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

40-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0018402-49.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021932-56.2015.827.2729.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: JOAO DUARTE DA SILVA.
ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA / NATHALIA MARQUES LEIME.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO - AP 0018776-02.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000351-22.2014.827.2728.
APELANTE: ELDINA PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARCOS ALEXANDRE ARAUJO PINHEIRO / RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO - AP 0020056-71.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000053-21.2009.827.2727.
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA.
ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0017199-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000713-54.2013.827.2701.

APELANTE: AURI HUDSON.

ADVOGADO(A): RUY CORDEIRO GUERRA / MURILO AGUIAR MOURÃO.

APELADO: LAURA CRISTINA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO - AP 0013550-79.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5022388-23.2012.827.2729.

APELANTE: ETIVALDO GLORIA AMORIM.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013142-88.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003818-63.2015.827.2731.

APELANTE: MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

APELADO: LARA GABRIELLA GOMES TEIXEIRA ANDRADE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011779-03.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001909-48.2008.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: KEGLER & SILVA LTDA.

ADVOGADO(A): ENIO LICINIO HORST FILHO (EXCLUSIVIDADE).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0014479-15.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005588-73.2015.827.2737.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: L. A. M. C. , MENOR IMPÚBERE, REP. POR SUA GENITORA A. G. DE M..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0009500-10.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002108-24.2014.827.2737.

APELANTE: IVAN SOUZA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO / ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA / JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0006669-86.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA SUCESSÕES, INF E JUVENTUDE DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000768-03.2012.827.2713.

APELANTE: A. DE O. B..

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: M. G. R. DA C. MENOR IMPÚBERE, REP. POR SUA GENITORA, L. R. DA C.

ADVOGADO(A): GUSTAVO BORGES DE ABREU.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO - AP 0008826-66.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5001804-41.2012.827.2726.

APELANTE: I. C. DA S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: J. R. T..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****51-APELAÇÃO - AP 0009287-04.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000758-79.2015.827.2732.

APELANTE: RUTH VALADARES DA COSTA/GERCINIO CARLOS ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO ALVES DA COSTA FILHO.

APELADO: ISABELA CRISTINA BEZERRA PEREIRA/ANA MARIA BEZERRA PEREIRA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****52-APELAÇÃO - AP 0009343-37.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000584-81.2011.827.2713.

APELANTE: CÁSSIO GOMES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA .

APELADO: FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.

ADVOGADO(A): VALÉRIA LOPES BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****53-APELAÇÃO - AP 0012183-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000613-34.2011.827.2713.

APELANTE: WERBTI SOARES GAMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA .

APELADO: FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.

ADVOGADO(A): VALÉRIA LOPES BRITO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0013567-52.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004496-15.2014.827.2731.

APELANTE: ERIEDES ELIZABETE RIGHI DAS NEVES – EMPRESA INDIVIDUAL (E E R DAS NEVES).

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

APELADO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

ADVOGADO(A): JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****55-APELAÇÃO - AP 0016197-81.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0010412-36.2014.827.2729.

APELANTE: D. R. M..

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: B. C. R..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****56-APELAÇÃO - AP 0018941-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5001652-86.2013.827.2716.

APELANTE: ROSIMARY FERREIRA MAGALHAES CAVALCANTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0005155-35.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004995-56.2010.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO - AP 0020301-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0004840-02.2014.827.2729.

APELANTE: VANDERSON BATISTA GLORIA.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****59-APELAÇÃO - AP 0008369-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E À IMAGEM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5005893-69.2010.827.2729.

APELANTE: VANDRA ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.

APELADO: OI MÓVEL S/A (14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A).

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM / ABDON DE PAIVA ARAÚJO (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****60-APELAÇÃO - AP 0010934-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002293-21.2015.827.2707.

APELANTE: ANIVALDO PEREIRA DUARTE/ANA DO SOCORRO SOUSA DUARTE/ADONES FELIPE SOUSA DUARTE.

ADVOGADO(A): SANIA MARA GALVAO DE LIRA.

APELADO: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA / KÁCIA DIAS SOARES MIRANDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****61-APELAÇÃO - AP 0008703-68.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000727-15.2013.827.2741.

APELANTE: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FREITAS.

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.****62-APELAÇÃO - AP 0002925-83.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000558-96.2014.827.2703.

APELANTE: JOAQUIM NEPOMUCENO DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE RÉ.

ADVOGADO(A):

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0005693-16.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5035286-34.2013.827.2729.

APELANTE: JOSE DE JESUS BARBOSA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE / JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

APELADO: OI S/A (14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A).

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO / JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM / ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0016001-14.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5002619-68.2008.827.2729.

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA / MARIANA MENDES DE OLIVEIRA.

APELADO: JAKELINE ALMEIDA LEMOS VERNIER.

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI.

INTERESSADO : - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA AGRACULTURA-AF-TO ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

65-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO- APEENEC 0009471-57.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5013116-39.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA.

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADOS: FLAVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA / KARLA DE FREITAS LEDA BARROS .

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para dia 25/01/2017, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC, ocorrido na sessão do dia 30/11/2016, conforme segue:

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, a 4ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, negou provimento ao recurso do Ministério Público e ao reexame e, por UNANIMIDADE de votos, julgou prejudicado o recurso do Município de Palmas, nos termos do voto da Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

- A Juíza CÉLIA REGINA REGIS acompanhou o voto da Desembargadora Relatora.

A Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE votou divergente no sentido de dar provimento ao recurso do Ministério Público e ao reexame e, acompanhou o voto da Desembargadora Relatora quanto ao recurso do Município de Palmas (voto oral).

Sessão do dia 23/11/2016

- Estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO por motivo de ausência justificada da Desembargadora Relatora, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

Sessão do dia 16/11/2016

- Estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO a pedido da Exma. Sra. Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL – Relatora, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

Sessão do dia 09/11/2016

- Estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO por motivo de ausência justificada da Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

- A Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA declarou-se impedida - Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**-1º APTE: IMPROVIDO, 2º APTE: PREJUDICADO, REEX.: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** -1º APTE: PROVIDO, 2º APTE: PREJUDICADO E REEXAME: PROVIDO.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL** - 1º APTE: IMPROVIDO, 2º APTE: PREJUDICADO, REEX.: IMPROVIDO.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL**. : **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL** -AGUARDA.

66-APELAÇÃO - AP 0013478-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011795-66.2011.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS – TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES

APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA.

APELADO: MARCOS AURÉLIO ALVES DA SILVA / IRON CALDEIRA DE MOURA.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM.

APELADO: KEILA CRISTINA PEREIRA.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO(A): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para dia 25/01/2017, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC, ocorrido na sessão do dia 30/11/2016, conforme segue:

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, negou provimento ao recurso do Ministério Público e ao reexame e, por UNANIMIDADE de votos, julgou prejudicado o recurso do Município de Palmas, nos termos do voto da Juíza CÉLIA REGINA REGIS.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL acompanhou o voto da Juíza Relatora.

O Juiz ZACARIAS LEONARDO votou divergente no sentido de dar provimento ao recurso do Ministério Público e ao reexame e, acompanhou o voto da Juíza Relatora quanto ao recurso do Município de Palmas (voto oral).

Sessão do dia 23/11/2016.

- Estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO a pedido da Juíza Relatora, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

- Ausência justificada da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

- Impedimento da Desembargadora JACQUELINE DORNO - Vogal/Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA** - 1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: IMPROVIDO, , REEX.: IMPROVIDO.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL** - 1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: PROVIDO, , REEX.: PROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** - 1º APTE: PREJUDICADO, 2º APTE: IMPROVIDO, , REEX.: IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL** -AGUARDA.

67-APELAÇÃO - AP 0005822-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS, NUMERO: 0027315-49.2014.827.2729.

APELANTE: MARCELO AMARAL DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO-OAB/TO 3683-B.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 25/01/2017**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art.942 do NCPC, ocorrido na **sessão do dia 30/11/2016, conforme segue:**

- Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza CÉLIA REGINA REGIS.

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL acompanhou o voto da Juíza Relatora.

O Juiz ZACARIAS LEONARDO votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso (voto oral).

- Ausência justificada da Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. (VOGAL/ IMPEDIMENTO)

SESSÃO DO DIA 23/11/2016

- Estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO a pedido da Juíza Relatora, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA** - PROVIDO.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **VOGAL** - IMPROVIDO.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL** – PROVIDO.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL** - AGUARDA.

DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL** -AGUARDA.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0007340-12.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0026264-66.2015.827.2729, 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: WELTON SOARES XAVIER

ADVOGADOS: JÉSSICA GOMES MARTINS OAB/TO-6102 E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO-1555

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELADO: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. DANOS MORAIS. EMENDA À PETIÇÃO INICIAL PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. NÃO ATENDIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. O valor da causa, requisito expresso da petição inicial, deve ser indicado, mesmo quando a demanda não possua conteúdo econômico imediato. Intimado o requerente para suprir o vício e descumprida a ordem judicial, cabível é o indeferimento, por expressa imposição legal do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, de 1973, resultando na extinção do feito, sem resolução do mérito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0007340-12.2016.827.0000, em que figuram como Apelante Welton Soares Xavier e Apelados Estado do Tocantins e Outro. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento, tão somente, para conceder os benefícios da justiça gratuita, mantendo o indeferimento da petição inicial, considerando-se que o apelante devidamente intimado não adequou o valor da causa, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 23 de novembro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Relator.

APELAÇÃO Nº 0012217-92.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5005305-28.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

APELADO: TEREZINO DIAS DOS REIS

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM EXAME DE MÉRITO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. SENTENÇA MANTIDA. Impõe-se a extinção do processo sem exame de mérito, indeferindo-se a petição inicial da ação de busca e apreensão (artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, de 1973), quando se verificar o descumprimento da determinação de emenda à inicial pela parte autora, que deixou comprovar o implemento do requisito indispensável de constituição em mora do devedor, sendo desnecessária a intimação pessoal do autor, bastando a intimação do advogado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012217-92.2016.827.0000, em que figuram como Apelante B.V. Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento e Apelado Terezino Dias dos Reis. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe nego-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida que indeferiu a petição inicial nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, de 1973 (lei vigente à época da sentença), nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram como Relatora a Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e a Exma. Sra. Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 23 de novembro de 2016. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Relator.

APELAÇÃO Nº 0005638-31.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000020-54.2007.827.2742-1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA-ME

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INÉRCIA DA PARTE. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXEQUENTE. RECURSO PROVIDO. 1. A extinção do processo por inércia da parte em promover atos de diligência que lhe competiam depende de prévia intimação pessoal do exequente para promover o andamento do feito –art. 267, § 1º, CPC/73. 2. No caso dos autos, em que pese o Magistrado *a quo* ter determinado a intimação pessoal do apelante para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção (evento 33, origem), não consta certidão que indique o cumprimento do despacho, mostrando-se desatendido o requisito da necessária intimação pessoal do autor. 3. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, para desconstituir a sentença objurgada e determinar o retorno dos autos á origem para regular processamento, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora o Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas/TO, 23 de novembro de 2016. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE, Relatora.

APELAÇÃO Nº 0000439-62.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERÊNCIA: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5000922-62.2010.827.2722

APELANTE: MANOEL MESSIAS SOBREIRA

ADVOGADOS: ADRIANO MENDES PEREIRA

APELADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE GURUPI

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

PROC. JUST.: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. CERTIDÃO DE ÓBITO. EXCLUSÃO DENOME DE POSSÍVEL HERDEIRA. CONTROVERSIA DO FATO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SENTENÇA MANTIDA. A ação de retificação de registro civil se refere à administração pública de interesses privados, ou seja, jurisdição voluntária em que não há formação de lide, sendo certa que a controvérsia surgida no feito seja dirimida em jurisdição contenciosa, pelas vias ordinárias e ação própria. RECURSO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0000439-62.2015.827.0000 na sessão realizada em 09/11/2016, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o voto do relator os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Beatriz Regina Lima de Mello. Palmas/TO, 09 de novembro de 2016. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 44/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **43ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **13 (treze)** dias do mês de **Dezembro** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002672-95.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001282-22.2014.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 18, I, CP.**
 RECORRENTE: **ZÉLIO SILVA ROCHA.**
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010083-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000017-48.2009.827.2704 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, II E IV; C/C 14, II, AMBOS DO CP.**
 RECORRENTE: **ESMITIANE LILIAN LOPES DA SILVA MOREIRA.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0017093-90.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0019759-80.2015.827.2722 - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.
 TIPO PENAL: **ARTS. 121, § 2º, IV; C/C 14, II, AMBOS DO CP.**
 RECORRENTES: **RAEL RIBEIRO DA SILVA E ERNANDES COSTA AMARAL.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	RELATORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	VOGAL

4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0018176-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
 REFERENTE: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 0021604-29.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 129, 139, 140 E 147, CP.**
 RECORRENTE: **ANTÔNIO LIUDE ELIAS DA SILVA.**
 ADVOGADOS: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA E ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.
 RECORRIDA: **LORENA GABRIELA CHAVES CARDOSO.**
 ADVOGADOS: KATIA BOTELHO AZEVEDO E RICARDO HAAG.
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ(EM SUBSTITUIÇÃO).
 RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0019791-69.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001565-53.2015.827.2715 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ARTS. 121; C/C 14,II, NA FORMA DO ART. 29, TODOS DO CP.**
 RECORRENTE: **FABIO SANTOS FARIAS.**
 ADVOGADO: THIAGO SOARES CARLOS.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	VOGAL
JUIZ NELSON COELHO FILHO	VOGAL

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014307-73.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, IV, CP.**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO.**

ADVOGADOS: WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA, LUCIANO RIPARDO DANTAS E WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014981-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0030143-81.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DA LEI Nº 10.826/03.**

APELANTE: **TIAGO CARLOS QUIRINO DOS SANTOS MOTA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015182-43.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0005296-02.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI 11.343/06 C/C ART. 29, CP.**

APELANTE: **MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS.**

ADVOGADOS: GERVÂNIO BARROS GOMES E LILIAN FLAVIA FERREIRA COSTA.

APELANTE: **JOSÉ SANTANA NUNES DOS SANTOS COELHO.**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017562-39.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0007457-08.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, I, CP.**

APELANTE: **ANTÔNIO JOSÉ EVARISTO DA SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	REVISORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007603-44.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001993-27.2014.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP.

APELANTE: MÁRIO FABIANO ALVES SIDRA.

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E MAYCK FEITOSA CÂMARA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

3ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO REVISOR

JUIZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001923-78.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004529-51.2013.827.2731 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I E IV, DO CP.

APELANTE: ADELMAN BARBOSA DE MELO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003220-23.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0011868-56.2015.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS .

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, I, II E IV E ART. 244-B, ECA C/C ART. 69, CP.

APELANTE: E. F. S.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004060-33.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012788-47.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, LEI 10.826/03.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO: WESLEY COSTA NEGREIROS.

ADVOGADOS: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR E KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELANTE: WESLEY COSTA NEGREIROS.

ADVOGADOS: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR E KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO RELATOR

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS REVISOR

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004430-12.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000378-55.2012.827.2738 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP E ART. 244-B, ECA.**APELANTE: **R. G. DA S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004908-20.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000059-60.2015.827.2709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, IV, CP.**APELANTES: **RANGEL AQUINO DA SILVA E JARDEL BATISTA MACEDO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009108-70.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002393-98.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, IV, CP E ART. 244-B, LEI 8.069/90.**APELANTE: **R. DE O.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011062-54.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0026459-51.2015.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, LEI 11.343/06.**APELANTE: **SABRINO DA SILVA FEITOSA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.****1ª TURMA JULGADORA.**JUIZ **NELSON COELHO FILHO** RELATORDESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** REVISORDESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGAL**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011674-89.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012177-94.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: **ART. 147 C/C ART. 61, II, "a" e "f", CP C/C ART. 7º, II, LEI 11.340/06.**APELANTE: **A. R. M.**

ADVOGADOS: SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA E RAMON COSTA ALMEIDA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012880-41.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000016-67.2008.827.2714 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 339, CP.**

APELANTE: **L. F. DA S. C.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012978-60.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS Nº 0011438-35.2015.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 33, § 4º, LEI 11.343/06.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **BRUNO MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELANTE: **BRUNO MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	REVISOR
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014976-29.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000802-65.2013.827.2705 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **V. F. M.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

JUIZ NELSON COELHO FILHO	RELATOR
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE	VOGAL

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012328-13.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0006577-06.2015.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV, CP.**

APELANTE: **LEONARDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

5ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO RELATORA
 JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018065-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0010362-94.2015.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, DO CP.**

APELANTE: **LEONARDO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

5ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO RELATORA
 JUIZ NELSON COELHO FILHO REVISOR
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019295-74.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000506-67.2014.827.2714 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 29, § 1º, III, DA LEI Nº 9.605/98.**

APELANTE: **JOSÉ LUCAS FERREIRA DE MELO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CERES GONZAGA DE REZENDE (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO.

5ª TURMA JULGADORA.

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO RELATORA
 JUIZ NELSON COELHO FILHO VOGAL
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000366.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 001907-88.2002.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

RECORRENTE : **ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR : SÉRGIO RODRIGO DO VALE – **OAB/TO 547**

RECORRIDO : **TURIM PALACE HOTEL LTDA**

ADVOGADO : TANCREDO WILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR – **OAB/CE 6.620**

RELATOR : Desembargador **RONALDO EURÍPEDES** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica, Vossa Senhoria o Senhor **TANCREDO WILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR – OAB/CE 6.620** intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05 (cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

INTIMAÇÃO: fica a parte Recorrida devidamente intimada da decisão proferi da(evento 77) da não admissão do Recurso Especial, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 06 de dezembro de 2016. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000810-34.2016.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB / TO 1597

Requerido: Ibraim Longo

Intimação do requerido – SENTENÇA(evento 25) “(...) Posto isso e, com fulcro no artigo 487, inciso I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR para CONFIRMAR a liminar concedida e assim, consolidar o domínio e a posse do bem apreendido e descrito conforme consta da inicial, definitivamente, em nome da parte Requerente – BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. Condeno a parte Requerida IBRAIM LONGO nas custas processuais e honorários de advogado, os quais, nos termos do artigo 85, § 2º, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações de estilo. Alvorada, 02 de dezembro de 2016. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

AUTOS Nº 5001073-80.2013.827.2703

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: A apurar

Vítima: Marcos Ferreira Rodrigues

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante o exposto, ACOLHO a promoção do representante do Ministério Público e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, por falta de base para denúncia, ressalvada a hipótese do art. 18 do CPP. Também ressalvo eventuais direitos ou postulações na área cível, já que a responsabilidade civil é independente da criminal. Após o decurso do prezo legal, DÊ-SE BAIXA DEFINITIVA. INTIME-SE. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016. Vandrê Marques e Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5001078-05.2013.827.2703

Ação: Inquérito Policial

Indiciado: A apurar

Vítima: Valdecir Gonçalves Soranso

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a DECISÃO proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Ante o exposto, acolho o parecer do representante do Ministério Público levado a efeito, e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, ressalvada a hipótese do art. 18 do Código de Processo Penal, bem como da súmula 524 do Supremo Tribunal Federal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Em 28 de novembro de 2016. Vandrê Marques e Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº0010321-78.2015.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **LUIZ CARLOS OLIVEIRA FERRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 14/10/1981, em Palmeira dos Índios-AL, filho de Luiz Carlos Oliveira Ferro e Rita de Cássia da Rocha Ferro, portador da cédula de identidade RG n.º 274.611 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 669.444.652-72, atualmente em local incerto ou não sabido, nos autos de **ação penal nº 0010321-78.2015.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado acerca do despacho a seguir transcrito: “Ante o decurso de prazo certificado no evento 209, e a fim de evitar que o réu fique indefeso no processo, nomeio o NUPJUR/FACDO, na pessoa da Professora Orientadora Karla Beatriz Hortolani Rodrigues Hashimoto (OAB/TO 6052), para prosseguir na defesa do acusado, apresentando nos autos suas contrarrazões recursais. Prazo: 16 dias (já dobrados). Por se tratar de defensoria dativa, a

intimação será pessoal e deverá ocorrer a partir do dia 01/02/2017, quando o NUPJUR retorna às suas atividades. Intime-se o acusado ausente por edital, cientificando-lhe de que, devido à inércia de seu advogado, foi-lhe nomeada defensoria dativa, todavia, a qualquer momento poderá constituir advogado, o qual receberá o processo no estado em que se encontrar. Araguaína-TO, 6 de dezembro de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. "Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016). Eu, _____ Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DHEIMYSON KENNEDY MARINHO ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/06/1994, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Aparecida Marinho Rocha e Edivaldo Patrocínio Rocha, portador do CPF n.º 046.139.511-86, atualmente em local incerto ou não sabido o qual foi denunciado no **Artigo 306 da Lei n.º 9.503/97**, nos autos de **Ação Penal nº0000252-50.2016.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado n.º 0015103-65.2014.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado LEONARDO LIMA BANDEIRA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 10/03/1996, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho de Lindalva Lima Bandeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra LERONADO LIMA BANDEIRA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006 .."**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 05 de Dezembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Termo Circunstanciado n.º 5003673-65.2013.827.2706 movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado MARCIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido aos 15/10/1983, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra MARCIO PEREIRA DA COSTA, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 42, III do Decreto-Lei n.º 3.688/41 e artigo 331 do Código Penal, na forma do artigo 69, caput, do Código Penal.."**. Para devidamente citado responda a acusação, por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 05 de Dezembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0017129-36.2014.827.2706 , ajuizado por Mikaelly Felix Ramos da Costa em face de Lorival Felix da Costa, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o requerente na pessoa de sua genitora, Sra. LELIANE RAMOS DA COSTA, brasileira, união estável, diarista, residente na Rua São Raimundo nº 279, Araguaína Sul, nesta cidade, inscrita no RG nº 967.590 SSP/TO e CPF nº 028.649.121-47, estando em lugar incerto não sabido, para no prazo de 5 dias por meio do seu Defensor/advogado, manifestar interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção sem resolução do mérito, devendo-se também se pronunciar a respeito da manifestação acessível no evento 38, dos autos supra, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2016. EU, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

CEPEMA

PORTARIA

Portaria nº 01/2016.

Dispõe sobre a limitação do número de pessoas durante as audiências realizadas na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína/TO.

O Doutor **Antonio Dantas de Oliveira Júnior**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais/CEPEMA da Comarca de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a promoção deste Magistrado, consoante Decreto Judiciário nº 39/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2.818, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que o parágrafo § 1º, do artigo 792, do Código de Processo Penal, prevê “*se da publicidade da audiência, da sessão ou do ato processual, puder resultar escândalo, inconveniente grave ou perigo de perturbação da ordem, o juiz, ou o tribunal, câmara, ou turma, poderá, de ofício ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, determinar que o ato seja realizado a portas fechadas, limitando o número de pessoas que possam estar presentes*”;

CONSIDERANDO a situação de segurança gravíssima, da qual a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins tem conhecimento;

CONSIDERANDO as ameaças que já acontecem desde 2013 a este Magistrado tem se agravado no final deste ano;

CONSIDERANDO a realização de audiências, no período vespertino, de segunda a sexta-feira, até o dia 16 de dezembro de 2016, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal de Araguaína e Execuções Penais/CEPEMA;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de visita e do Projeto Juiz Presente nas unidades prisionais, bem como o atendimento a familiares de presos;

CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de que seja tomada uma providência;

RESOLVE:

Art. 1º. Enquanto vigorar a Portaria nº 01/2016, limito o número de pessoas que podem estar presentes na audiência, aos profissionais que irão atuar nas mesmas e às partes.

Art. 2º. Não poderão entrar na sala de audiências estagiários, familiares do preso, ou qualquer pessoa, salvo as exceções previstas no artigo anterior.

Art. 3º. A porta da sala de audiências da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais/CEPEMA da Comarca de Araguaína será mantida fechada, e somente poderá ser aberta por funcionário deste juízo após a identificação.

Art. 4º. Não será realizada visita e o Projeto Juiz Presente nas unidades prisionais (Casa de Prisão Provisória de Araguaína – CPPA e Unidade de Tratamento Barra da Grota – UTPBG).

Art. 5º. Não serão realizados atendimentos aos familiares de presos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e terá **vigor até o dia 16 de dezembro de 2016.**

ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria-Geral de Justiça do Tocantins, para conhecimento e eventual censura.

DÊ-SE CIÊNCIA aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública que atuam neste juízo, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Araguaína/TO, a Diretoria do Fórum de Araguaína, ao Diretor da Casa de Prisão Provisória de Araguaína – CPPA, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - UTPBG e ao Conselho Nacional de Justiça para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum e no mural de entrada da escrivania, enquanto vigorar a Portaria nº 01/2016.

P.R.I. Cumpra-se.

DADA E PASSADA nesta comarca de Araguaína/TO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis (05/12/2016).

Antonio Dantas de Oliveira Júnior.
Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000649-02.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **MARRONE ALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 05/06/1981 em Ibicuí/BA, filho Edson Alves da Silva e Vanusa da Silva Mendes, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 163, Parágrafo único, Inciso III, do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor

Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000649-02.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 25/09/1972 em Sylvania/GO, filho Francisco José da Silva e Antônia Pereira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 163, Parágrafo único, Inciso III, do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de dezembro de 2016. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **5000090-18.2008.827.2716** de **Procedimento Comum**, tendo como Requerente **TATIANA JARDIM DOS SANTOS** e Requerido **JAIR RUFINO DOS SANTOS**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA, a Requerente TATIANA JARDIM DOS SANTOS**, brasileira, solteira, cozinheira, carteira de identidade nº 354.251 - SSP/TO, CPF nº 963.610.001-25, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO; **para, no prazo de 5 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sobretudo informar endereço atual, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 485, § 1º do Código de Processo Civil.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 24 de novembro de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito em Substituição Automática.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. **0000389-87.2016.827.2720**, na qual figura como parte requerente **O ESTADO DO TOCANTINS** e requerido **TAUA CARVOEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA - ME**, e por meio deste **CITAR** a parte requerida **TAUA CARVOEJAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA - ME**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular desta comarca. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14:54:07, na data de 06/12/2016.

GURUPI

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

C. Precatória: 0009539-86.2016.827.2722

Chave: 327015029516

Processo de Origem: 007/2.09.0003774-0

Ação: PENAL

Origem: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMAQUÃ /RS

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: DINARTE CANDIDO LONGARA E OUTROS

Advogado(s): IVANETE RODRIGUES DE FREITAS (OAB/RS 28168) e VANDERLEI JOSÉ BOBROWSKI (OAB/RS 18395).

INTIMAÇÃO: Intimação das partes e advogado(s), para comparecem a audiência designada, neste juízo, para o dia 01 de fevereiro de 2017, às 16h40min.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000086-32.2000.827.2725, Procedimento Comum, onde figura como exequente BRADESCO EXPRESSO e executado VITÓRIA ALVES DE SOUZA, J O S RELOJOEIROS LTDA e JAIME OLIVEIRA DE SOUSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica à J O S RELOJOEIROS LTDA - CNPJ: 01808906000108, JAIME OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 10083456104 e VITÓRIA ALVES DE SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADOS da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R\$ 202,81 - na Caixa Econômico Federal realizada em 22/09/2016, bem como oferecer embargos no prazo legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de novembro de 2016. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000164-11.2009.827.2725, Ação de Procedimento Comum, onde figura como parte autora POSTO NOVO MILLENIUM LTDA e requerido BANCO BRADESCO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado POSTO NOVO MILLENIUM LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 14, a seguir transcrita: "... De todo o exposto, extingo o presente feito sem a sua resolução de mérito, na forma do art. 485, III c/c §1º do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento de custas processuais. Remeta-se a contadoria para a realização dos devidos cálculos processuais. Proceda-se a baixa dos gravames constantes no processo, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se Miracema/TO, data certificada pelo sistema E-PROC. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de novembro de 2016. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito*".

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000003-60.1993.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA e requerido FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO**, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 11, a seguir transcrita: "...Isto posto, extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso III e parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Custas processuais finais a cargo da parte autora, com base no artigo 485, parágrafo 2º, segunda parte, do aludido Código, sem honorários advocatícios sucumbenciais em razão da não constituição de advogado da parte executada. Proceda-se a baixa dos gravames, se houverem ocorridos no curso do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, data e hora gerada automaticamente pelo Sistema Eproc/TJTO. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01 de dezembro de 2016. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito*".

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 4852/2016 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 21 de novembro de 2016**

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a vigência do atual Código de Processo Civil, em especial os §§ 2º e 3º do seu artigo 3º, onde estabelece que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, bem como que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial;

CONSIDERANDO que o art. 165 do Código de Processo Civil estipula que os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, onde foi determinado aos Tribunais, a criação de Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e para atender aos Juízes, Juizados ou Varas com competência nas áreas cível, fazendária, previdenciária, de família ou dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, foi determinado a criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, conhecidos como os CEJUSCs, incumbidos de realizarem as sessões de conciliação e mediação pré-processuais, cujas audiências são realizadas por conciliadores e mediadores credenciados junto ao Tribunal;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º, 14 e §§, 22, o § 2º do art. 53 e o art. 73 da Lei 9.099/95, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos artigos 22, 37, 40 e o parágrafo único do art. 73 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO o descrito no art. 16 da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional deve aproximar-se dos anseios da população, com facilitação do acesso à ordem jurídica justa e ao efetivo atendimento da prestação ajuizada;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso ao Poder Judiciário, por meio de um sistema informal, simples, célere, gratuito capaz de absorver a demanda que lhe é atribuída;

CONSIDERANDO a importância da valorização de forma efetivas de resolução de conflito, por meio da conciliação pré-processual e processual;

CONSIDERANDO que ainda está em fase de implantação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, os CEJUSCs que serão incumbidos de realizarem as sessões de conciliação e mediação;

CONSIDERANDO que a estagiários voluntários TALITHA GOMES FERREIRA e SEBASTIÃO HENRIQUE VIANA BATISTA, participou do curso de Mediação e Conciliação, realizado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, e pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflito- NUPEMEC, no período de 26/04 a 01/07/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TALITHA GOMES FERREIRA, estagiária voluntária, matrícula nº 354027 e **SEBASTIÃO HENRIQUE VIANA BATISTA**, estagiário voluntário, matrícula nº 354025, para a função de **CONCILIADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** nos processos que tramitam na Comarca de Novo Acordo/TO.

Art. 2º - DEFINIR que o exercício da função de conciliador é de caráter essencial e prevista como auxiliar da Justiça, nos termos do art. 149 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - DECLARAR que as manifestações produzidas pelo conciliador tem caráter judicial, inclusive possibilitando a geração de possível incidente, que deverá constar em ata, caso haja manifestação em afronta as mesmas.

Art. 4º - DEFINIR que o exercício da função de conciliador é atividade voluntária, não gerando contraprestação aos conciliadores, por parte da Justiça Estadual do Estado do Tocantins, a qualquer título.

Art. 5º - DEFINIR que os conciliadores deverão manter estrita observância das regras estabelecidas pelo Código de Processo Civil, em especial o disposto no art. 166.

Esta Portaria deverá ser publicada no átrio do Fórum local, e também enviada para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, com cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça, para fins de registros e publicidades.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS

Juíza de Direito

PALMAS
1ª Vara Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA, em cumprimento ao despacho proferido no processo nº 5011319-57.2013.827.2729 (Chave nº 626949140713) – REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em que EVELY DOS SANTOS COSTA move em desfavor da BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A a INTIMAÇÃO do espólio, sucessores ou herdeiros da Sra. Evely dos Santos Costa, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.296.374 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 059.515.338.05 para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_ (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 5 de dezembro de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA, em cumprimento ao despacho proferido no processo nº 5000340-51.2004.827.2729 (Chave nº 271115932614) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - em que CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA move em desfavor de LÉCIO NASCIMENTO MIRANDA, INTIMAÇÃO do Executado: LÉCIO NASCIMENTO MIRANDA, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito sob o CPF nº 341-00, atualmente, se encontra em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 11.383,75 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, caput), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a conseqüente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §§ 1º e 3º) e, em querendo no prazo de 15 (quinze) oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido (c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525), independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do NCPC, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu_ (Edilene Alves Costa Gomes). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Palmas/TO., 5 de dezembro de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 5004316-56.2010.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B e Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521

Requerido: CLÉSIA RODRIGUES PEREIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promovam os Ilustres Advogados da parte autora, o cadastro no sistema Eproc para que possam ser efetuadas futuras intimações. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

DESPACHO: (...) "INTIME-SE a parte requerente, através de seu Representante Judicial para, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 218, §3º, NCPC), manifestar interesse nos autos requerendo o que de direito, DE FORMA A ESPECIFICAR DIANTE DOS EVENTOS CONTIDOS NOS AUTOS OS FUNDAMENTOS DE SEU PEDIDO, cooperando e auxiliando o Juízo (art. 6º, NCPC) no impulso destes autos, em prestígio aos princípios da economia e celeridade processual e, data máxima vênua, evitando-se de postular de forma genérica "pelo prosseguimento do feito", por ser um processo antigo e, se for o caso, digitalizado. É colaborar na condução de um processo organizado. Transcorrido o prazo supra sem manifestação do (a) Advogado (a) cadastrado (a) nos autos, INTIME-SE PESSOALMENTE a parte requerente, por Mandado se residir na Comarca ou, POR CARTA POSTAL (art.273, I e II, NCPC) se residir fora desta Comarca para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no pedido, sob pena de Extinção do Procedimento SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 485, §1º, NCPC) (...)"

AUTOS Nº 5003069-74.2009.827.2729 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: TROMBINI INDUSTRIAL S/A

Advogado: Juliana Goulart Novicki OAB/PR 36.472; Hugo Marcuz Munhoz OAB/PR 47.201

Requerido: AGROWALET PROD. E COM. DE SEMENTES LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Promovam os Ilustres Advogados da parte autora, o cadastro no sistema Eproc para que possam ser efetuadas futuras intimações. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

SENTENÇA: (...) “POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, fulcrado no artigo 485, inciso III e § 1º, do Caderno Instrumental Civil/2015, em razão do abandono da causa pela parte exequente. CONDENO a parte exequente ao pagamento de eventuais despesas processuais remanescentes, se houve, haja vista ter sido juntado aos autos comprovante de recolhimento das despesas processuais finais no Evento 2. DEIXO de condenar em honorários advocatícios, pois não houve a formação da relação processual nesta fase procedimental. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº 5000505-88.2010.827.2729 – BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Leonardo Coimbra Nunes OAB/RJ 122.535

Requerido: WENES NETO DA SILVA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Isso posto, com fulcro no art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2, INTIME-SE O BANCO REQUERENTE, via Diário de Justiça Eletrônico, para que tome ciência de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000505-88.2010.827.2729, e que qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO. Sem prejuízo, INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR, Dr. Leonardo Coimbra Nunes - OABRJ 122.535, por meio do Diário de Justiça Eletrônico, para que providencie seu cadastramento neste sistema de processos eletrônicos e-Proc, conforme Portaria Nº116, de 23 de março de 2011, no prazo de 15 (quinze) dias, e informe a este Juízo tal diligência a fim de que seja associado como procurador do Demandante, porquanto é tal medida é obrigatória aos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. 6. Decorrido o prazo retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito Titular.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS Nº: 0018703-54.2016.8272729

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (ART. 6º DA LEI Nº 11.419/2006) 536670213816

AÇÃO: USUCAPIÃO - Valor da Causa R\$ 25 000,00

REQUERENTE: PEDRO DIOGO DE OLIVEIRA e DAIRDE BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO(A): Lina Ester Barbosa Ribeiro – OAB/TO 5975-B

REQUERIDO(A): JOSÉ FLÁVIO UCHOA CUNHA

ADVOGADO(A): Não constituído

FINALIDADE: CITAR TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para os termos da ação supramencionada, que tem como objeto pedido de usucapião do imóvel atualmente denominado: CHÁCARA 438, projeto Jaú, etapa 6, Município de Palmas (TO), com as seguintes descrições topográficas: Partindo do ponto 04, situado no limite com Chácara 436, definido pela coordenada 8.877.147.362m Norte e 796.268.769m Leste, seguindo com distância de 140.869m e azimute plano de 252º02'58" chega-se ao ponto 05, deste confrontando neste trecho com o Lote 1, seguindo com distância de 103.235m e azimute plano de 347º59'18" chega-se ao ponto 06, deste confrontando neste trecho com o lote 2, seguindo com distância de 76,528m e azimute plano de 77º38'33" chega-se ao ponto 08, deste confrontando neste trecho com o Lote 3, seguindo com distância de 66,444m azimute plano de 77º38'33" chega-se ao ponto 09, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, seguindo com distância de 89,568m e azimute plano de 169º48'58" chega-se ao ponto 04, ponto inicial deste perímetro, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecerem resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial.

DECISÃO: “...Deve a Escrivania designar audiência de justificação comigo, em evento próprio, a ser realizada na 2ª Vara Cível desta Comarca, no prédio do Fórum, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma. Citar a parte requerida por mandado para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, oportunidade em que será analisada a necessidade de concessão ou não da tutela de urgência para

manutenção dos autores na posse do imóvel.l.. Palmas-TO, 21 de setembro de 2016. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO; telefone: (063) 3218-4511.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2016.

Luis Otávio de Queiroz Fraz
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº 5015718-66.2012.827.2729**, proposta por FRANCILENE LUSTOSA DE ARAUJO, em desfavor de **NACIONAL TÊXTIL. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), de **NACIONAL TÊXTIL residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, dia 20 do mês de junho de dois mil e dezesseis (20.06.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0032658-55.2016.827.2729

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: VITOR DOS REIS DE SOUSA

FINALIDADE: O juiz de Direito Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **VITOR DOS REIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 04/11/1995, portador de RG 1.069.855, filho de Antônio Carlos dos Reis Viera e Maria da Guia Lima de Sousa, nos autos da **AÇÃO PENAL Nº 0032658-55.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA** “Consta dos autos de inquérito policial que, entre os dias 11 e 15 de janeiro de 2016, no período da manhã, numa chácara localizada no Assentamento Coqueirinho, as margens direita da TO 020, sentido Aparecida do Rio Negro, nesta capital, os denunciados VITOR DOS REIS DE SOUSA e CARLOS LIRA PINA, mediante abuso de confiança, subtraíram, para si, 01 (uma) pulseira de ouro e 03 (três) correntes de ouro, sendo uma corrente avaliada em R\$ 2.220,00 (dois e duzentos e vinte reais), todos de propriedade da vítima Maria Elenir Queiroz Rodrigues do Rosário. Segundo apurou-se, a vítima viajou e deixou a chave de sua casa com o denunciado Carlos que era seu caseiro, já que confiava nele pois o mesmo trabalhava no sítio há 04 (quatro) anos. Entretanto, o denunciado Carlos junto ao co-autor Vitor se aproveitaram da ausência da vítima para subtrair os objetos já citados, os quais estavam guardados em um guarda-roupa dentro de um porta joias, e de posse da res furtiva empreenderam fuga do local, sendo que o Autor Carlos não mais voltou ao local de trabalho. Ressalta-se que quando a vítima retornou ficou sabendo pela esposa do denunciado Carlos que o mesmo havia desaparecido. Contudo, só posteriormente ela percebeu o furto, motivo pelo qual foi até a delegacia e registrou boletim de ocorrência. Tempos depois, após investigação, conseguiram localizar os denunciados, tendo Carlos confessado o crime, alegando que fora coagido por Vitor a praticá-lo em sua companhia. Parte da res furtiva foi apreendida, submetida a perícia e restituída a vítima. Diante do exposto, o denunciado VITOR DOS REIS DE SOUSA incidiu nas condutas descritas no art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, e o denunciado CARLOS LIRA PINA incidiu nas condutas descritas no art. 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal (abuso de confiança e concurso de pessoas), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 27 de setembro de 2016. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça .” **DECISÃO:** A resposta apresentada não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do (a) acusado (a), consoante dispõe o art. 397 do Código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se

desenvolva para determinar eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Estando o feito pronto para instrução e julgamento, designo audiência conforme Evento anterior. Se houver testemunha a ser ouvida em outra comarca, expeça-se a carta precatória de inquirição, intimando-se os representantes das partes. Por se tratar de causa patrocinada pela Defensoria Pública, defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Quanto ao acusado Vitor dos Reis de Sousa, considerando que não foi encontrado para citação pessoal, promova-se a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas, 01 de dezembro de 2016 GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 05 de dezembro de 2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, mat. 191251, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito substituto da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **EMERESON DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28 de abril de 1993, natural de Ibotirama/BA, portador do RG nº 6223551 SSP/GO, filho de Edmar de Sousa Maia e Maria Antonieta da Silva, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0030975-51.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “1-RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Emereson da Silva Maia, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28 de abril de 1993, natural de Ibotirama/BA, portador do RG nº 6223551 SSP/GO, filho de Edmar de Sousa Maia e Maria Antonieta da Silva, e Gabriel Ribeiro do Carmo, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 19 de outubro de 1996, natural de Palmas/TO, portador do RG nº 1182432 SSP/TO, filho de Cláudio Roberto Pereira do Carmo e Jamira Ribeiro Paz, narrando o que segue: “Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 12 de novembro de 2014, por volta das 14h30min, na residência localizada na Quadra 603 Sul, Alameda 02, Lote 25, Plano Diretor Sul, nesta Capital, os denunciados, agindo voluntariamente e com total consciência das ilicitudes de seus atos, mediante violência e grave ameaça exercidas com o emprego de armas de fogo (revólveres, calibres .22 LR e .32), subtraíram para si 01 motocicleta, marca Honda, modelo CG 125 Fan ES, placa MXC - 8684, aparelhos de telefones celulares, máquinas fotográficas, “IPAD”, “IPOD”, calculadoras, óculos de sol, vídeo game com controles, chapinha de cabelo, aparelhos de televisão, pares de tênis, roupas diversas, bolsa, fone de ouvido, joias diversas, pares de tênis, relógio infantil, estojo de maquiagem, carteira de mão contendo a importância de R\$ 117,25 em espécie e documentos pessoais, secador de cabelo, “notebook” (conforme descrito nos Autos de Exibições e Apreensões constantes do evento 1, e Laudos Periciais anexados aos eventos 18, doc. 3 e 23 dos autos de IP), em prejuízo das vítimas Eliane Pereira da Silva, Mauro José Ribas, Júlia Lenise Caetano Ribas e Arthur José Caetano Ribas. Consta, ainda, que nas mesmas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, os denunciados constrangeram, mediante violência e grave ameaça, a vítima Eliane Pereira da Silva, praticando com ela ato libidinoso diverso da conjunção carnal. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, os denunciados, previamente ajustados em comunhão de vontades e divisão de tarefas, em companhia de terceira pessoa identificada nos autos apenas como “BOLA” (que após o crime foi a óbito durante perseguição e troca de tiros com Policiais Militares), trafegavam no veículo Ford/Fiesta, placa MWY - 8285, pelas ruas desta cidade a fim de localizar vítimas para roubar, momento em que avistaram Eliane Pereira em frente àquela residência limpando a calçada. Ato contínuo, os denunciados e o outro comparsa aproximaram-se abruptamente da vítima Eliane Pereira e, dois deles, já com as armas de fogo em punho, anunciaram o assalto, ordenando que aquela ficasse quieta e abrisse o portão para que eles pudessem adentrar ao imóvel, no que foram prontamente atendidos. Extraí-se do feito que já nas dependências daquele imóvel, os denunciados ameaçaram a vítima Eliane Pereira de morte e exigiram que falasse onde ficavam as joias e o dinheiro, tendo aquela informado que não sabia. Naquele instante, bastante irritado, um dos inculpadados, mediante violência, jogou Eliane Pereira numa cama e a amarrou, momento em que, após rasgar suas vestes, deixando-a completamente nua, começou a praticar atos libidinosos com

a vítima, passando as mãos pelo seu corpo, bem como tentou manter conjunção carnal com ela, só não conseguindo seu intento em virtude de que seu comparsa interveio, repreendendo - o. Com o ingresso dos inculpadados na residência e em razão do barulho feito por eles naquela ocasião, as vítimas Júlia Lenise Caetano Ribas e Arthur José Caetano Ribas (que estavam dormindo ali), acordaram e, após perceberem tratar - se de um crime, correram e se trancaram em cômodos diferentes da residência, comunicando os fatos a seu genitor via telefone (a também vítima Mauro José Ribas), que imediatamente se deslocou para aquele local e acionou a Polícia Militar. Uma equipe de policiais militares chegou ao local dos fatos no momento em que os denunciados saíam do imóvel na posse das reses substractas, sendo que dois deles se evadiram no veículo Ford/Fiesta utilizado no crime, e o outro se evadiu na motocicleta Honda CG roubada da vítima Eliane Pereira. Apurou - se que a fuga dos denunciados foi repassada via rádio a outras equipes, que imediatamente auxiliaram nas buscas aos inculpadados, os quais foram imediatamente localizados e perseguidos, tendo sido capturados pouco tempo depois, sendo que o denunciado que havia se evadido na motocicleta (posteriormente identificado como Gabriel Ribeiro), durante a perseguição perdeu o controle da moto e caiu ao solo, sendo preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Em relação aos criminosos que haviam fugido no automóvel Fiesta, durante a perseguição e após troca de tiros com os policiais, o indivíduo conhecido por "BOLA" foi alvejado e veio a óbito. Já o denunciado Emerson da Silva, foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Vários dos objetos roubados das vítimas foram encontrados dentro do veículo Ford/Fiesta, o qual era conduzido pelo denunciado Emerson da Silva, que ao prestar declarações na DEPOL, confessou que aquele veículo, apreendido nos autos e utilizado por ele no roubo, é "FINAN", ou seja, proveniente de origem ilícita. Porém não forneceu maiores detalhes. Na Delegacia de Polícia, os inculpadados confessaram a autoria delitiva, bem como foram reconhecidos pelas vítimas como sendo os autores dos crimes. Destarte, provadas estão a materialidades e autoria de litivas, conforme se extrai do Auto de Prisão em Flagrante, Laudos Periciais, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia EMERSON DA SILVA MAIA, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, artigo 180, caput, e artigo 213, caput, nas formas dos artigos 69 e 70, caput, ambos do Código Penal, e GABRIEL RIBEIRO DO CARMO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, e artigo 213, caput, nas formas dos artigos 69 e 70, caput, ambos do Código Penal. (...)Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal (...). Os acusados foram presos em flagrante em razão do fato e tiveram suas prisões preventivas decretadas ainda no inquérito policial (evento 6 do Processo nº 0029382-84.2014.827.2729). A denúncia foi oferecida em 25/11/2014 e recebida no mesmo dia (evento 3). Os acusados foram citados, e apresentaram defesa por meio de advogado (Emerson, evento 21) e da Defensoria Pública (Gabriel, evento 23). Na resposta de Gabriel, argumentou-se ser ele inimputável, por ter nascido em 06/08/1998 e, portanto, ser menor de 18 anos na data dos fatos. Àquela peça foram anexadas declaração, prontuário médico e documentos pessoais que comprovariam que a data lançada no assento de seu nascimento estava errada. Outrossim, foram requeridas diligências, inclusive a requisição à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins –SESAU de registros e fichas médicas existentes em todos os hospitais de Palmas, referentes a Gabriel, sua irmã Amanda e sua mãe Jamira Ribeiro da Paz, bem assim a realização de exame pericial para determinar a idade real do acusado. Na decisão do evento 25, o recebimento da denúncia foi ratificado. No tocante à alegada inimputabilidade de Gabriel, foi deferida a requisição acima, sendo ainda determinado que se oficiasse ao Juizado da Infância e Juventude para solicitar informação sobre a viabilidade de transferência do acusado para o CASE. No evento 35, juntou - se a resposta do Juizado, em que noticiou a impossibilidade de transferência de Gabriel para a referida unidade. No mesmo expediente, informou - se que ele respondia a processos naquele juízo, nos quais de apresentaram documentos que mencionavam o dia 19/10/1996 como a data de seu nascimento, sem que tenha havido questionamentos. Diante disso, o acusado foi mantido na Casa de Prisão Provisória de Palmas. Ainda, a defesa de Gabriel interpôs embargos de declaração contra a decisão que reafirmou o recebimento da denúncia, requerendo novamente a realização da perícia (evento 49), o que foi deferido (evento 52). Na única audiência da instrução criminal, realizada em 23/02/2015 (evento 80), foram ouvidas as seguintes pessoas: Arthur José Caetano Ribas, Júlia Lenise Caetano Ribas, Eliane Pereira da Silva, Mauro José Ribas, Paulo Henrique Silveira dos Santos, Romerson de Miranda, Antônio Fernando Pereira da Silva, Edilson Ferreira, Daci Ribeiro da Paz, Tania Ribeiro da Paz e os acusados (evento 80). Na fase do artigo 402 do Código de Processo Penal, foram deferidos requerimentos da defesa de Gabriel, que insistiu na resposta ao ofício enviado à SESAU e requereu que se requisitasse à diretoria da Escola Liberdade informações sobre o período em que o acusado estudou naquela unidade. Ainda na mesma oportunidade, a prisão dos acusados foi mantida. Através das petições dos eventos 82, 92 e 93, a Defesa do acusado Gabriel reiterou os requerimentos de declaração de ilegitimidade passiva e imediata remessa do processo ao Juízo da Infância e Juventude, bem como a revogação da prisão preventiva, em razão da sua menoridade. Com vista, o representante do Ministério Público requereu a extinção da ação penal em relação a Gabriel, nos termos do art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal (evento 97). Na decisão do evento 99, este juízo reconheceu que a determinação da data de nascimento de Gabriel demandaria tempo, por isso revogou os decretos de prisão preventiva dos acusados, concedendo-lhes a liberdade provisória. Todavia, o pedido quanto à menoridade do acusado foi postergada para a sentença. No evento 120, foi anexado laudo odontológico forense, que concluiu que o acusado teria entre 19 e 23 anos de idade na data do exame, realizado em 23/12/2014. Nos eventos 118 e 129, foram juntadas as respostas dos ofícios enviados à Escola Liberdade e SESAU, respectivamente. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 134), nas quais, inicialmente, retificou sua manifestação anterior, sustentando que a tese da menoridade penal do acusado Gabriel não deveria ser acolhida. Ademais, pediu condenação de ambos os acusados como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I e II (PROCESSO Nº 0030975-51.2014.827.2729) 6 II c/c artigo 70 e artigo 29, todos do Código Penal. Pediu ainda a absolvição de Emerson quanto aos crimes dos artigos 213 e 180, caput, do Código Penal, bem como a

absolvição de Gabriel quanto ao crime do mesmo artigo 213. Pleiteou, ao final, a fixação do valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. A defesa de Emereson, também por memoriais (evento 139), requereu sua absolvição com base no art. 386 do Código de Processo Penal, alegando que não há qualquer prova material contra o acusado. Subsidiariamente, pugnou pela aplicação dos benefícios dispostos no art. 29 do Código Penal. Na petição do evento 140, a defesa de Gabriel requereu novas diligências tendentes à comprovação de sua menoridade. Em resposta (evento 142), este juízo consignou que caberia à defesa providenciar as provas, com fundamento no art. 128, inciso X, da Lei Complementar federal nº 80/1994, e encartá-las nas alegações finais. Por fim, a defesa de Gabriel apresentou suas alegações finais, por memoriais (evento 161), em que pediu, preliminarmente, a extinção do processo por ausência de legitimidade do menor para integrar o pólo passivo da ação penal. Subsidiariamente, requereu sua absolvição quanto ao estupro. E, em caso de condenação, pleiteou a fixação da pena - base no mínimo legal, com a aplicação de atenuante genérica de confissão.

2 - FUNDAMENTAÇÃO 2.1 – DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA

a defesa de Gabriel, em sede de alegações finais, sustentou a tese de imputabilidade do acusado e o consequente pleito de extinção do processo por ausência de legitimidade passiva. Os documentos trazidos ao processo Pela defesa foram submetidos ao contraditório, pois foram levados ao conhecimento do Ministério Público, que não os impugnou. Ao se analisar tais documentos, pode-se concluir que Gabriel era menor de idade na data dos fatos, senão vejamos. áudio de Ultrassonografia realizado no Hospital Comunitário (504 SUL) em 04/08/98, ou seja, 2 dias antes do parto, em que relata gravidez de 38 semanas (evento 82, anexo I); Prontuário de Atendimento do Hospital Comunitário indicando “RN Jamira Ribeiro da Paz” (mãe), com data 06/08/98, atestando parto normal as 22:05, feto vivo do sexo masculino, peso 3,450 Kg, 52 cm (evento 82, anexo I); Prontuário de Atendimento do Posto de Saúde “Alto Bonito”, constando data de nascimento 06/08/98, com atendimento em 07/03/01 (temp 39°, Peso 13 Kg, Febre + lesões de pele, etc.) e 09/03/01 (temp 38,5° C, Peso 12,450 kg, Ainda aparentando febre, etc.); Tais documentos comprovam que Jamira (mãe do acusado, já falecida, cf. evento 92) deu à luz um filho do sexo masculino em 06 de agosto de 1998. Outrossim, as Informantes Daci e Tania (Respectivamente avó e tia de Gabriel) prestaram depoimento em juízo e informaram que tinham conhecimento que o nascimento deste acusado havia sido registrado erroneamente, porque Jamira sempre lhe falava sobre isso. Ademais, ambas acompanharam o nascimento e crescimento dos seis filhos de Jamira e confirmaram que Gabriel nasceu na data acima mencionada. Confirmaram ainda que Gabriel tem uma irmã dois anos mais velha (Amanda) e sustentaram que ela não é gêmea dele. A propósito disso, observou nas certidões de nascimento anexadas nos eventos 82 e 92 que a data registrada como nascimento de Amanda é 18/10/1996, o que é incompatível com a data registrada como de nascimento do acusado, qual seja 19/10/1996, pois, neste caso, ambos teriam que ser gêmeos. (PROCESSO Nº0030975-51.2014.827.2729)

9 Enfim, as provas indicam que Gabriel nasceu em 06/08/1998, ou seja, era menor de 18 anos de idade na data dos fatos, E mbora a perícia odonto- forense tenha concluído o contrário. Portanto, Gabriel será excluído do polo passivo da presente ação penal. Cons Equentemente, a análise do mérito da causa será feita somente em relação ao acusado Emereson da Silva Maia.

2.1 – MÉRITO 2.1.1 – DO ROUBO

Na abordagem policial, foram apreendidas as seguintes coisas, relacionadas nos autos de exibição e apreensão encartados no auto de prisão em flagrante: Na audiência da instrução, prestaram-se, em suma, os seguintes depoimentos:- Eliane Pereira da Silva (vítima): trabalhava como empregada doméstica na casa em que os fatos aconteceram. Estava lavando a calçada, do lado de fora da casa, mas com os portões fechados, quando foi surpreendida por dois homens, quais sejam Gabriel e Bola. O primeiro encostou uma arma de fogo na cintura da depoente e determinou que ela abrisse o portão. No interior da casa, foi colocada de joelhos e amarrada com um fio de carregador de celulare, Depois, jogada na cama do quarto de hóspedes. Gabriel colocou a arma de fogo muitas vezes dentro da boca da depoente, ameaçando-a de morte. Viu Gabriel e Bola Transportar vários objetos do interior da casa para um veículo preto o que foi colocado na garagem da residência. Também foi subtraído dinheiro da carteira da depoente. Teve pouco contato com Emereson, que era o motorista do veículo, e não o viu portando arma. Viu quando o Gabriel saindo casa na posse da motocicleta da depoente (que estava no local, com a chave na ignição). Os outros dois foram embora no referido veículo preto. Seu patrão, Mauro, chegou à residência no momento que eles saíam. O carro foi localizado próximo à Praia do Prata, com todos os objetos no interior. Sua motocicleta foi encontrada na rótula próxima à saída da quadra. Sofreu prejuízo de R\$ 180,00, que foi o dinheiro levado pelos autores do fato, e mais R\$ 360,00 para o conserto dos danos causados na sua moto bicicleta. Esta última quantia foi paga por Mauro.- Arthur José Caetano Ribas E Júlia Lenise Caetano Ribas (vítimas): estavam no interior da casa, cada qual dentro de seu quarto. O primeiro disse que somente ouviu vozes e barulhos e que saiu do quarto somente após a saída dos autores do fato. Por meio de seu celular, conseguiu avisar seu pai (Mauro) do que estava acontecendo. A segunda informou que visualizou Gabriel e a Eliane no closet, sendo que ele estava na posse de uma arma de fogo. Disse ainda que logo retornou para seu quarto, onde ficou até a saída dos autores do fato.- Mauro José Ribas (vítima): foi avisado do que acontecia em sua casa por meio de seu filho Arthur, que lhe enviou mensagem pelo celular. Passados alguns minutos, chegou a sua residência e parou o carro na frente do portão. Quando percebeu que os autores do fato ainda estavam na residência, afastou-se do local cerca de 60 a 70 metros e acionou a polícia militar. Visualizou Emereson no portão da sua residência e afirmou que ele portava arma de fogo. Os autores do fato conseguiram sair da casa num veículo preto, colidindo no carro da depoente, que estava obstruindo parcialmente a passagem. Sofreu prejuízos materiais em decorrência do fato, relatados no depoimento - Paulo Henrique Silveira dos Santos E Romerson de Miranda: São policiais militares e disseram que abordaram Gabriel, que estava na motocicleta, perto do local do fato.- Antônio Fernando Pereira da Silva: também é Policial militar e informou que Emereson foi abordado por outros colegas de corporação, quando estava num veículo Fiesta Preto, na companhia de outro autor do fato que veio a óbito. Confirmou que foram apreendidas duas armas de fogo, bem como todos os objetos subtraídos das vítimas.- Edilson Ferreira: também é policial militar disse que abordou o veículo Fiesta preto, cujo condutor era Emereson. O outro ocupante do carro tentou fugir, mas foi alvejado por policiais e veio a óbito.- Emereson da Silva Maia (acusado): ao sair de

uma padaria, no Setor Aurenny III, e encontrou-se por acaso com Gabriel e Bola, que conhecia de festas. Estava com seu carro comentou que estava sem dinheiro para pagar as parcelas do seu veículo. No mesmo momento, Bola convidou para ir atrás de dinheiro, suspeitando que iriam cometer um assalto. Bola abasteceu o carro e todos se dirigiram para a Quadra 603 Sul. Em certa rua, avistaram uma mulher limpando a calçada na frente de uma casa e pararam na esquina. Bola e Gabriel desceram do carro. Deu a volta no quarteirão e, ao voltar, visualizou que eles já tinham aberto o portão e estavam trazendo objetos para fora da casa. Imediatamente, Bola e Gabriel começaram a colocar os objetos dentro do veículo. Admitiu que colocou o veículo dentro da garagem da residência, mas não ajudou a pegar nada do local. Em certo momento, o dono da casa chegou, então Gabriel pulou para dentro do carro e empreenderam fuga. Bola ficou para trás e acabou pegando a motocicleta que estava na casa, com a qual se evadiu. Na fuga, Bola passou pelo veículo conduzido pelo depoente e quase colidiu. Pouco mais tarde, depararam-se com uma viatura policial e foram abordados. Soube depois que Bola foi alvejado e morto. Admitiu que aceitou ir com Bola e Gabriel naquela empreitada para conseguir dinheiro. Quanto ao veículo, disse que o adquiriu pagando ágio de R\$ 10.000,00 e assumiu as parcelas. Esses R\$ 10.000,00 foram pagos mediante entrega de um lote que possui em Formoso do Araguaia, tendo passado um a procuração para o vendedor. Gabriel informou ao depoente que Bola teria abusado da vítima, e que aquele teria dito para este não fazer aquilo. Não entrou na residência e durante a ação permaneceu no veículo. Diante do que foi relatado acima, conclui-se que o comportamento de Emerson ajusta-se ao tipo do art. 157 do Código Penal, pois a subtração das coisas deu-se mediante grave ameaça. A propósito dessa elementar, observo que os autores estavam em maior número, agiram de forma agressiva e dois deles estavam portando arma de fogo, o que certamente inibiu qualquer possibilidade de resistência das vítimas. A versão do acusado de que não participou efetivamente da ação criminosa não passa de mera tese defensiva, desassociada das demais provas do processo. Afinal, comprovou-se que Emerson teve função decisiva para a prática da subtração, na medida em que dirigia o carro em que foram colocadas as coisas subtraídas na companhia de Gabriel e Bola. Ressalto que as vítimas sustentaram que o veículo foi colocado na garagem da residência, o que evidencia ser falsa a história contada por Emerson, no sentido de que deu uma volta no quarteirão enquanto os coautores pegavam as coisas da casa. Desta forma, o acusado não tem como ser socorrido por qualquer dos favores previstos no art. 29 do Código Penal.

CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: No que diz respeito à majorante do § 2º do aludido artigo 157, a vítima Mauro afirmou em juízo, com convicção, que visualizou Emerson na frente da residência com uma arma de fogo de cor preta em punho. Embora o acusado tenha sustentado o contrário, sua versão cede ante ao relato da vítima. Ademais, ainda que ele não tivesse empunhado qualquer dos revólveres apreendidos, constatou-se que os coautores portavam armas. Trata-se de circunstância objetiva, que se comunica a todos os agentes do crime. Também não restam dúvidas quanto à existência da causa de aumento prevista no inciso II do mesmo dispositivo, uma vez que o fato foi cometido na companhia de outras duas pessoas, quais sejam Gabriel e Bola, conforme sobejamente comprovado.

CONCURSO DE CRIMES: Comprovou-se que na mesma ação foram subtraídas coisas de pessoas diversas, quais sejam os moradores da casa e de Eliane, que ali trabalhava como empregada doméstica. Neste caso, deve-se aplicar a regra contida no art. 70 do Código Penal, segundo remansosa jurisprudência sobre a matéria, a exemplo do seguinte aresto do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do HC 335351/SP, de 23/02/2016: "(...) III - Hipótese em que o delito (roubo majorado) ocasionou lesão ao patrimônio de vítimas diversas, mediante uma mesma condutor impossibilidade de reconhecimento de crime único, mas sim de concurso formal, conforme reconhecido pelas instâncias ordinárias (precedentes do STF e do STJ). Habeas corpus não conhecido."

2.1.2-DO ESTUPRO A Emerson também recai a imputação do crime de estupro, uma vez que a vítima Eliane teve suas vestes rasgadas e ficou seminua, bem como teve seus seios apalpadados, conforme ela relatou em juízo. No entanto, a vítima não soube afirmar qual dos acusados que a violentou sexualmente, somente informando acreditar que não tenha sido Emerson, porque este não estava no interior da residência no momento do ocorrido. Sobre o tema, entendo que foram bem colocadas as palavras do representante do Ministério Público, ao pedir a absolvição de Emerson por este crime (evento 134), verbis: "(...) Pois bem. Sabe-se que para a existência do decreto condenatório, faz-se necessária a comprovação da existência do crime, com a prova da autoria e da materialidade, demonstrando por conseguinte a tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade do réu, o que não ocorreu no presente caso. A instrução penal veio à tona cheia de dúvidas e incertezas quanto à possível prática delitiva que outrora fora imputada aos acusados Emerson e Gabriel. Com efeito, em relação à autoria do delito imputado aos acusados, esta não restou cabalmente demonstrada, somente havendo indícios em desfavor do mesmo, não corrobo rados em Juízo, conforme determina o art. 155, do Código de Processo Penal. Logicamente que isso não significa que o crime não ocorreu, mas que as provas produzidas no processo são insuficientes para embasar um decreto condenatório em face dos réus. Como se vê, nenhuma prova produzida em juízo perante o crivo do contraditório foi capaz de incriminar satisfatoriamente os acusados, de forma que os indícios de autoria não foram comprovados não sendo aptos para a prolação de decreto condenatório. (...)" Assim, o acusado deve ser absolvido por este crime.

2.2.3 - DA RECEPÇÃO Também quanto a este crime, hei de acolher a manifestação do Ministério Público, que assim se pronunciou no mesmo evento 134: "Por fim, a acusação de receptação atribuída ao Acusado Emerson não foi comprovada em Juízo, não havendo provas sequer da ocorrência do crime, pois não há nos autos qualquer documento comprobatório acerca do crime antecedente, qual seja, tratava-se de um carro "Finam". Primeiramente, não foram produzidas provas sob a égide do contraditório e as testemunhas ouvidas em Juízo não souberam relatar acerca da autoria por parte do acusado. O acusado negou a autoria delitiva, dizendo que não realizou qualquer transação com compra de carro com ocorrência de furto/roubo ou busca e apreensão. Além disso, a pessoa que estava negociando o veículo com o acusado Emerson ajuizou ação de restituição de coisa apreendida e conseguiu evê-lo. A par disto, não há como prosperar o presente crime, pois pairam dúvidas acerca da própria materialidade. Neste diapasão, deve-se absolver o acusado Emerson da Silva Maia em relação ao crime de receptação".

3-DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para: a) condenar o acusado Emerson da Silva Maia nas penas do art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 70, ambos do Código Penal; b) absolver este acusado quanto à prática dos crimes de

estupro e receptação, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;c)reconhecer a inimputabilidade por menoridade do acusado Gabriel Ribeiro do Carmo e, por conseguinte, considerá-lo parte ilegítima para figurar no polo passivo deste processo.Passo à dosagem da pena de Emereson, em relação ao roubo:1ª FASE -CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): O acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois a forma de se comportar leva a presumir que a ação foi preordenada ao resultado; não registra antecedentes 2; sua personalidade e conduta social devem ser considerada normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração, haja vista que o acusado tem plena capacidade laboral, prescindindo de praticar crimes; as circunstâncias mais graves do crime são o emprego de arma e o concurso de agentes, que repercutirão apenas na terceira fase da dosimetria; as consequências da infração prejudicamos acusado, pois as vítimas ressentiram-se de prejuízo patrimonial; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática do ato criminoso.PENA-BASE:Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 4 anos e 6 meses de reclusão.2ª FASE –ATENUANTES:O acusado confessou em parte a prática do crime, por isso atenuo a pena em 3 meses de reclusão.AGRAVANTES: Não há 3ª FASE CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: A pena, já atenuada, será aumentada de 2/5, pelas causas previstas nos incisos I e II do § 2º do Código Penal, passando para 5 anos, 11 meses e 12 dias de reclusão.Para efeito do Enunciado 443 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, esclareço que o aumento está se dando em importe superior ao mínimo, mas não apenas por serem duas causas majorantes, mas especialmente por suas características. Com efeito, o concurso de agentes e o emprego da arma consistiram-se em situações autônomas, sendo ambas determinantes para a realização do fato. Afinal, para o transporte das coisas das vítimas o acusado dirigiu o veículo e possibilitou que os coautores praticassem a subtração. Outrossim, a utilização das armas foi igualmente relevante para a execução do crime, pois serviu para inibir eventual resistência das vítimas.A pena será agora aumentada de 1/6, pela causa prevista no art. 70 do Código Penal. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em de Emereson em 6 anos, 11 meses e 9 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente multa em 25 Dias - multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal.REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime semiaberto. O local será a URSA de Palmas.SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, haja vista não serem cabíveis tais benefícios, diante da quantidade da sanção e por se tratar de crime cometido com grave ameaça contra pessoa (Código Penal, arts. 44 e 77).RECURSO: Nego ao acusado o direito de apelar em liberdade, por estarem presentes todos os requisitos para a decretação da prisão preventiva, qual seja a garantia da ordem pública, como constou da decisão do evento 6 do Processo nº 0029382-84.2014.827.2729. A propósito, reitero que o acusado somente foi colocado em liberdade provisória, porque houve demora na conclusão da instrução, decorrente da necessidade de se determinar a idade de Gabriel. Pois bem, Emereson responde a outros processos criminais, como se observa na certidão do evento 7. Outrossim, foi identificado como autor de novo roubo, desta vez ocorrido em Rio da Conceição/TO, como se vê no Processo nº 0000012-31.2016.827.2716, da comarca de Dianópolis, no qual sua prisão preventiva foi decretada. Tais comportamentos do acusado indicam que é dado à prática de infrações penais, a exigir que seja preso, para evitar a reiteração criminosa, para proteção da sociedade.DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento das penas (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS : Condeno Emereson ao pagamento de metade das custas processuais.Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Fixo em R\$ 3. 950,00 o valor reparatório a ser destinado à vítima Mauro (correspondente à franquia de seguro do veículo, dano ao televisor subtraído e conserto da motocicleta), e em R\$ 180,00 para a vítima Eliane, conforme requerimento do Ministério Público e depoimentos das pessoas referida sem juízo .COISAS APREENDIDAS: As armas e munições apreendidas devem ser encaminhadas ao Exército, como determina o art. 25 da Lei nº 10.826/2003. Quanto às demais coisas apreendidas e relacionadas no evento 25 do inquérito policial, a escrivania deverá fazer contato com a vítima Mauro, para que informe se alguns dos objetos lhe pertencem e, em caso positivo, vir recebê-los. Em caso negativo, a escrivania deverá aguardar por 90 dias, a contar de hoje, por eventual pedido de restituição. Se isso não acontecer, as coisas devem ser destinadas a entidade beneficente.OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será enviado à escrivania, para as seguintes providências: a)expedição do mandado de prisão de Emereson e seu cadastramento no BNMP e enviado para a delegacia de polícia de capturas;b)envio de cópia desta sentença à 1ª Vara Criminal de Palmas, em atenção ao ofício do evento 153; c)realização de contato com a vítima, para que esta se manifeste sobre as coisas apreendidas (v. tópico acima);d)formação de novo processo, para ser distribuído ao Juizado da Infância e Juventude de Palmas, para possível apuração do fato cometido por Gabriel.O novo processo deverá conter cópias dos arquivos dos seguintes eventos:c.1) do inquérito policial (Processo nº 0029382-84.2014.827.2729): a capa e os eventos 1, 6, 18, 22, 23 e 29;c.2) do presente processo: a capa e os eventos 1, 3, 23, 25, 27, 35, 52, 55, 78, 80, 81, 82, 92, 95, 97, 99, 118, 120, 125, 134, 161 e esta sentença. Depois de feito tudo isso, o processo deverá ser encaminhado à SECRIM para as intimações, inclusive das vítimas, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão.Palmas/TO, 14 de abril de 2016. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito” Palmas 05 de dezembro de 2016. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Bogres – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei.. Determina à INTIMAÇÃO do executado CLEITON LEONEL COSTA, CPF: 328.278.492-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027178-50.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente, referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de FRANCILDA MARTINS DOS SANTOS SILVA, CPF: 347.359.413-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0005242-49.2015.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca.. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 6 de dezembro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de FRANCISCO LOPES DE SOUSA, CPF: 562.720.653-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0020715-12.2014.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca.. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 6 de dezembro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de EVANDRO MIRANDA BOREM, CPF: 591.153.786-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0026461-55.2014.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca.. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 6 de dezembro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA (CRISTAL RELOJOARIA E VARIEDADES), CNPJ: 11.829.135/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 0020512-50.2014.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em seu desfavor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, interponha os respectivos embargos à execução fiscal referente aos atos de constrição efetivados nos autos em referência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 6 de dezembro de 2016.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a INTIMAÇÃO de MANOEL GERALDO LEITE DA SILVA – CPF: 691.560.188-00 – e sua cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de parte executada nos autos da Ação de Execução Fiscal - Autos nº 5001167-52.2010.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS, para TOMAR CONHECIMENTO da penhora realizada, determinada nos presentes autos, recaída sobre o bem imóvel de sua propriedade, denominado: Um lote urbano para construção de número 27 da quadra Arse-112, conjunto QI-23, situado à Alameda 24- Localizado neste Município de Palmas - TO, com área total de 300,00m² com a matrícula 21.514 – CRI Palmas - avaliado em R\$

125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ficando a parte executada INTIMADA para, caso queira, oferecer embargos no prazo de 30 dias, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicada na forma da Lei. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 de Dezembro de 2016. Wagner Ferreira Marinho. Escrivão – Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGILSON LIMA VIEIRA ALVES– CNPJ/CPF: 002.154.251-11, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014937-90.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001707, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.800,72 (Três Mil e Oitocentos Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO PEDRO DE SOUSA— CNPJ/CPF: 642.370.101-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004447-09.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000113, 20160000114, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R 532,35 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SILAS MAGALHAES PINEIRO BORGES – CNPJ/CPF: 977.087.041-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029603-16.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130022324, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.579,07 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILMAR PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 282.815.514-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034135-84.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140017707, 20140017709, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.643,31 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDINA AIRES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 870.718.191-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000872-90.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150016830, 20150016831 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 739,92 (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANA CLAUDIA PINTO – CNPJ/CPF: 428.870.033-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003880-75.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022708, 20150022709, 20150022710, 20150022711, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 969,02 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDIVINO ALVES PIRES – CNPJ/CPF: 855.619.161-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001524-44.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029350, 20140029351, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.826,58 (Mil e oitocentos e vinte e seis cinquenta e oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos

e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO PEREIRA BARROS – CNPJ/CPF: 165.142.971-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002316-95.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140028791, 20140028793, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.583,89 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSMARINA COIMBRA RIBEIRO LIMA – CNPJ/CPF: 642.275.021-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003056-19.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150017244, 20150017245, 20150017246, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.665,21 (Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 301.676.202-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010387-86.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140033053, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 563,47 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARTUR MARCHI NETO. – CNPJ/CPF: 301.782.156-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010939-17.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco)

dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150018721, 20150018722 20150018723, 20150018725, 20150018727, 20150018728, 20150018730, 20150018731, 20150018732, 20150018733, 20150018734, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.518,72 (Treze Mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos),, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA – CNPJ/CPF: 037.204.541-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033308-39.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009844, 20140009845, 20140009846 20140009847, 20150012376, 20150012377, 20150012378, 20150012381, 20150012382, 20150012383, 20150012384, 20150012394 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.629,79 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANA CLARA COSTA AYRES RODRIGUES – CNPJ/CPF: 037.504.601-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0033960-90.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140017202, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.431,76 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO WELSON PEREIRA DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 938.866.241-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025342-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150007796, 20150007797, 20150007798, 20150007799, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.204,56 (Dois Mil e Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será

publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE MORAIS SILVA – CPF: 280.246.803-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003757-48.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130056355, 20130056356, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 419,37 (Quatrocentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCILÉIA MONTEIRO BORGES – CNPJ/CPF: 306.574.311-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008598-52.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032025, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.617,93 (Um Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: D B LIMA – CNPJ/CPF: 10.583.601/0001-28, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034799-81.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150015482, 20150015487, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.106,51 (Um Mil e Cento e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELIA GUIMARAES DA SILVA – CNPJ/CPF: 282.701.018-69, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004714-49.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130022581, cujo valor até a data do

ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 848,00 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOEL BAUTZ – CNPJ/CPF: 653.212.787-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006723-47.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016798, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.880,57 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MACIO LUCENA SOUSA – CNPJ/CPF: 030.059.391-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034242-31.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140025359, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 375,44 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIVA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 348.758.911-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010793-27.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120005241, 20120005242, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.519,94 (um mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVANDERSON CHAVES SILVA – CNPJ/CPF: 017.571.451-76, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025697-69.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009112, 20140009113, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 951,18 (Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Novembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROQUE RODRIGUES PINTO – CNPJ/CPF: 993.655.371-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029852-18.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010995, 20140010996 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 371,32 (Trezentos e Setenta e um reais e Trinta e dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELEONARD FERREIRA LIMA – CNPJ/CPF: 000.977.330-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001895-25.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007376, 20110007377, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.925,26 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELIANE MOTA ANDRADE – CNPJ/CPF: 471.604.382-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028090-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008559 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 945,07 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO SERGIO VIEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 566.539.801-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018360-92.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004595, 20150004596, 20150004597, 20150004598, 20150004599, 20150004600 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.289,70 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO – CNPJ/CPF: 302.159.781-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008278-53.2011.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110003484, 20110003485, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.779,60 (um mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: NAYRA BENTO SOBREIRA LACERDA – CNPJ/CPF: 522.942.503-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011744-84.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente cujo valor é de R\$ 768,03 (Setecentos e sessenta e oito e três centavos), referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que, em caso de revelia, será NOMEADO curador especial que atue perante esta Central de Execuções Fiscais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: ALCEU SEGATO – CNPJ/CPF: 165.617.321-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007046-52.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito remanescente cujo valor é de R\$ 159,86 (Cento e cinquenta e nove e oitenta e seis centavos), referindo-se tão somente aos honorários advocatícios, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que, em caso de revelia, será NOMEADO curador especial que atue perante esta Central de Execuções Fiscais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLEOMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA - CNPJ/CPF: 737.896.663-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027409-94.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140006433, 20140006434, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 751,84 (Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JUNIOR CESAR DA SILVA CNPJ/CPF: 263.990.592-91 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001685-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015565, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.185,59 (Um Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinquenta e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCA DAS CHAGAS LEANDRO ARRAIS - CNPJ/CPF: 309.824.721-53 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003859-02.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022667, 20150022668, 20150022669, 20150022670, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 969,02 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUZIA DO NASCIMENTO VIEIRA - CNPJ/CPF: 840.547.781-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029586-94.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150009813, 20150009814, 20150009815, 20150009816, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 839,28 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELIOMAR FERREIRA ROCHA CNPJ/CPF: 789.341.251-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004232-67.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016257 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.742,41 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA DG LTDA - ME - CNPJ/CPF: 04.847.289/0001-30 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036107-38.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130024714, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 429,30 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LAECI CALDEIRA COSTA - CNPJ/CPF: 219.322.391-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006365-82.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016652, 20140016653, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.869,69 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos

termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGINA RODRIGUES DA SILVA - CNPJ/CPF: 335.896.741-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029988-78.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008822, 20150008823, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.217,35 (Um Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MANUEL DE FATIMA ELIZIARIO ALVES - CNPJ/CPF: 044.299.072-34 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027088-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008169, 20150008170, 20150008171, 2015000817, 20150008173, 20150008174, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.328,37 (Três Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PRISCILA RAQUEL DE MORAES VERAS CNPJ/CPF: 030.050.281-86 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029259-52.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008694, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 456,99 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARLEI FERREIRA COELHO VICENTE - CNPJ/CPF: 388.625.811-49, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027675-47.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008396, 20150008397, 20150008398, 20150008399, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.018,71 (Três Mil e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OLIVEIRA & MONTEIRO LTDA CNPJ/CPF: 03.716.366/0001-50, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021727-10.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130013241, 20130013246, 20130013247, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.795,29 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA IZABEL BEZERRA GOMES– CNPJ/CPF: 039.566.454-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004568-37.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021459, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.171,06 (Seis Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISMAR FERNANDES DA SILVA – CNPJ/CPF: 005.513.521-83, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004592-65.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021474, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.765,37 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner

Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CATIA MARIA DAMASCENO ALVES – CNPJ/CPF: 494.818.351-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005592-03.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021071, 20150021072, 20150021073, 20150021074, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 835,50 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de outubro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO – CNPJ/CPF: 331.111.701-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028244-82.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010511, 20140010512, 20140010521, 20140010522, 20140010547, 20140010548, 20140010549, 20140010551, 20140010552, 20140010553, 20140010554, 20140010556, 20140010557, 20140010559, 20140010560, 20140010561, 20140010562, 20140010563, 20140010564, 20140010565, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 97.384,26 (Noventa e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEILIANE BARBOSA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 825.463.711-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021102-90.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150006420, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 678,08 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILVANI FERNANDES DE SOUSA GONÇALVES – CNPJ/CPF: 991.063.291-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –

Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034223-25.2014.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140025607, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 369,54 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GILDEON REIS DE AZEVEDO – CNPJ/CPF: 413.955.301-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003889-37.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022718, 20150022719, 20150022720, 20150022721, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 969,02 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROGERIO RAMOS DE LIMA – CNPJ/CPF: 042.056.786-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003097-83.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150017672, 20150017674, 20150017676, 20150017677, 20150017678, 20150017679, 20150017680, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.799,15 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TAYANE ARANTES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 111.285.666-80, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003681-53.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021177, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.546,70 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIVINA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO – CNPJ/CPF: 227.513.511-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001195-32.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015448, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.892,89 (Um Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WILCIONE GARCIA DA SILVA FERREIRA – CNPJ/CPF: 992.211.361-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000833-30.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029240, 20140029241, 20140029244, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.708,49 (Dois Mil e Setecentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUÍS MÁRIO ALVES – CNPJ/CPF: 131.081.231-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000485-12.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140023706, 20140025696, 20140025705, 20140025706, 20140025707, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.324,62 (Dois Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE DO SOCORRO OLIVEIRA REIS CNPJ/CPF: 276.995.521-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034513-40.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024474 cujo valor até a

data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 670,16 (Seiscentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE DO SOCORRO OLIVEIRA REIS CNPJ/CPF: 276.995.521-72 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034513-40.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140024474 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 670,16 (Seiscentos e Setenta Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGINA ALVES BARROS CNPJ/CPF: 016.116.351-36 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027936-12.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150008522 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 386,36 (Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIANA JOSE LUIZ CIRQUEIRA BRAGA CNPJ/CPF: 025.898.361-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022113-23.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140018739, 20160005626 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 494,92 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DO SOCORRO PASSOS CNPJ/CPF: 245.103.861-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022092-47.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140019091, 20160005615 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 613,53 (Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: SELDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA CNPJ/CPF: 007.546.161-77 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021914-98.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160005497, 20160005498, 20160005499, 20160005500, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.118,16 (Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BARBOSA E PAULINO LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.217.570/0001-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011819-77.2014.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140002007 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.170,02 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAPHAEL TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 045.812.241-60 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004352-76.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021434, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.784,35 (Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA CNPJ/CPF: 443.001.404-30 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004347-54.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020693, 20150020694, 20150020695 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.298,47 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VIRGINIA BRAGA LOPES CNPJ/CPF: 015.841.241-99 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004149-51.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000050 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.001,20 (Dez Mil e Um Reais e Vinte Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FERNANDES ANTONIO SILVA CNPJ/CPF: 083.353.891-87 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003967-31.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021345, 20150021346 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.484,14 (Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS CESAR TOMIATO E OUTRO CNPJ/CPF: 289.732.528-36 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000494-37.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019591, 20150019592, 20150019593, 20150019594, 20150019595, 20150019596, 20150019597, 20150019598, 20150019599 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.924,75 (Um Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARGARETE SANDERES ALMEIDA CNPJ/CPF: 275.461.601-20 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004775-36.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020315, 20150020317 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 782,06 (Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO ANÍZIO RODRIGUES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 193.946.081-68 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006508-71.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016698, 20140016702 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.722,58 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: AIDA MARIA DO AMARAL CNPJ/CPF: 355.882.841-00 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007877-03.2015.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030776, 20140030777, 20140030778, 20140030779, 20140030780, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.378,48 (Oito Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a

parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ DOMINGOS – CNPJ/CPF: 240.012.016-15 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003746-48.2016.827.2729 que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022380, 20150022381, 20150022382, 20150022383, 20150022384, 20150022385 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.882,01 (Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e UM Centavo) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0007788-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ELISABETE BORGES FERREIRA CPF: 389.163.631-87 Sentença: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3. 653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007788-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ELISABETE BORGES FERREIRA CPF: 389.163.631-87 Sentença: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3. 653, de 03/09/2015)".

Autos: 0005640-93.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ANDRE ALEXANDRE COELHO CPF: 906.687.741-34 Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0007728-41.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: JORGE MORAIS CAMARGO CPF: 230.405.641-53 Sentença: ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito as CDAs nº 20130017123, 20130017124 e 20130017125, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento , com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20130017116 , JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda). Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação, ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3. 653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006761-59.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: MARIA DE FÁTIMA DINIZ PEREIRA CPF: 315.705.851-72 Sentença: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3. 653, de 03/09/2015)".

Autos: 0006679-28.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: LEANDRO MALUF CPF: 121.656.228-83 Sentença: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3. 653, de 03/09/2015)".

Autos: 0005148-04.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: SELESTINA DELMUNDES BEZERRA CPF: 251.432.711-34 Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003896-29.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: AFONSO RODRIGUES LEITE CPF: 927.101.071-04 Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0004456-05.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO CPF: 030.049.831-41 Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0004456-05.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO CPF: 030.049.831-41 Sentença: “[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada

pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0004456-05.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: ALCIDES OLIVEIRA MOREIRA FILHO CPF: 030.049.831-41 Sentença: "[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0002710-05.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – Procuradoria Geral do Município

Executado: JUSCELINO LIMA DIAS CPF: 020.120.241-73 Sentença: "[...]ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a leilão o(s) bem(ns) penhorado(s) em que é Exequente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA**, na seguinte forma:

1º Leilão: **13 de dezembro de 2016**, a partir das **17:00** horas somente pelo valor da avaliação.

2º Leilão: **13 de dezembro de 2016**, a partir das **17:30** horas com lances a partir do preço vil.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Av. das Palmeiras, nº 60, Centro - Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000, e simultaneamente através do site **www.leiloesmarcoantonio.com.br**

PROCESSO: 5000109-11.2010.827.2730 - EXECUÇÃO FISCAL EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PARANÁ LTDA

BEM: 01 (uni) Tanque de reepção de leite, em aço inoxidável, com capacidade para 1.000 (um mil) litros, o qual se encontra em bom estado de consercação.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). **ÔNUS:** Não consta. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima. **DEPOSITÁRIO: VALMIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado no Setor Alto da BoaVista - Palmeirópolis/TO. **VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 2.591,18** (dois mil, quinhentos noventa um reais e dezoito centavos).

LEILOEIRO: Marco Antônio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº 2012.09.0015. **"COMISSÃO DO LEILOEIRO: (I)** em caso de **arrematação**, mínimo de 5% sobre o **valor arrematado**, a ser pago pelo **arrematante; (II)** em caso de **adjudicação**, mínimo 2% sobre o **valor avaliação**, a ser pago pelo **adjudicante; (III)** em caso de **remissão**, mínimo 2% sobre o **valor avaliação. (IV)** em caso de cancelamento, mínimo 2% sobre o **valor da avaliação**, a ser pago **por quem o motivou. (V)** em caso de **acordo**,

mínimo de 2% sobre o valor da avaliação a ser paga a quem der causa. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

DA ENTREGA DOS BENS: Após, comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.

**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação.

PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme Art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem.

OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão.

LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.leiloesmarcoantonio.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o pagamento do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

INTIMAÇÃO: Fica (m) desde logo intimada Executada **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PARANÁ LTDA**, por seu representante legal **VALMIR FERREIRA DA SILVA**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins. Eu, Marco Antônio Ferreira de Menezes, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª Vez

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Dr^a. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os autos de Interdição com Pedido de Tutela de Urgência, nº 0000352-30.2016.827.2730, requerido por Hildireni Alves Araújo e interditando Roberto Alves, e por sentença proferida pela MM^a. Juíza Direito e Diretora desta Comarca, datada de 03/12/2016, foi decretada a interdição de ROBERTO ALVES, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 978.029, SSP/TO, CPF nº 028.258.121-96, filho de HILDIRENE ALVES DE ARAÚJO, nascido em 08/11/1992, é portador de paralisia cerebral infantil com sequela de paraplegia espástica (CID:G82.1) e epilepsia (CID: G40, não possuindo pleno gozo das faculdades mentais, sendo nomeado seu curador o HILDIRENE ALVES DE ARAÚJO, brasileira, união estável, do lar, portadora do RG nº 093.986 2ª Via, SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 761.612.691-04, residentes e domiciliados na Rua Tapajós, nº 145, Setor Alto da Boa Vista,

Palmeirópolis - TO, para que possa gerir e representar o interditando, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a terceira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis -TO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no Cartório Cível. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, MMA Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: DIVINO DA CRUZ DIAS, brasileiro, convivente, lavrador, nascido aos 07/11/1989 natural de Goiânia/GO, filho de Ednilson Dias de Sousa e de Simone da Cruz, em lugar incerto não sabido. Da r. **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 05 dias do mês de dezembro de 2016 Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei..

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) -Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos: nºs; 0001950-84.2014.827.2731. Chave do Processo: 248280062914; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 3.992,15 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos); Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE; Procurador /Exeqüente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral; Executado: Empresa: R P FIGUEIRA & CIA LTDA e seus sócios: ROCLEUDO PINTO FIGUEIRA e SIMONE APARECIDA MORAES SÁ FIGUEIRA. OBJETIVO / FINALIDADE: CITANDO(S): EXECUTADOS/ DEVEDORES: Empresa: R P FIGUEIRA & CIA LTDA, empresa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.426.095/0001-10, neste ato representada por seus sócios: ROCLEUDO PINTO FIGUEIRA e SIMONE APARECIDA MORAES DE SÁ FIGUEIRA, e os sócios pessoas Físicas: ROCLEUDO PINTO FIGUEIRA- CPF nº 472.729.701-97 e SIMONE APARECIDA MORAES DE SÁ-CPF nº 848.155.741-20 já acima qualificados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS-PGE, e Executados/Devedores: Empresa: R P FIGUEIRA & CIA LTDA e seus sócios: ROCLEUDO PINTO FIGUEIRA e SIMONE APARECIDA MORAES SÁ FIGUEIRA para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 3.992,15 (três mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões da Dívida Ativa – CDA nº C -1919/2013, datada(s) de 03/09/2013 extraída(s) do livro nº 4, fl(s) nº 1919 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente a tributos e acessórios a serem atualizados no ato do efetivo pagamento sob pena de penhora de bens dos executados, ou ARRESTO ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, na forma dos artigos 7º, 8º, 10º e 11º da LEF (Lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo:30 (trinta) – dias - O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO **CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião **USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO**

-requerida por PROCESSO 000719813.2014.827.2737 Chave: 953977753014, Requerente: Antonio José de Souza e Outros, tendo como Requeridos: Iberê Gutierrez de Oliveira e Hilda. Por meio deste **CITAR os réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados**, para que tomem conhecimento da presente ação e no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem nos referidos autos, imóvel usucapiendo a saber: **“Uma área de terra com 40 (quarenta) alqueires na fazenda denominada Fazenda Taboquinha ou Bom Sucesso, situada no município de Monte do Carmo / TO. Registrado no cartório de Imóveis e tabelionato 1º de Notas na comarca de Porto Nacional, município de Monte do Carmo no Livro nº 2-B, de Registro as folhas 58, Matrícula nº M-175 Feita em 28 de junho de 1979 ”** . **DESPACHO:** “Evento 65: Expeça-se edital para citação de eventuais terceiros interessados na presente demanda, para se manifestarem no prazo de 15 dias. Evento 66: Defiro o pedido. Incluam-se as herdeiras de Iberê Guitierrez de Oliveira no pólo passivo da demanda. Após, vista a parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. Intime-se. Porto Nacional, Tocantins, (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito em Substituição. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (29/11/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **CERTIDÃO:** CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Eu Leandro Pereira Rodrigues, Porteiro dos Auditórios, EM 05/12/2016.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cancelamento dos Efeitos do Protesto C/C Declaratória de Inexistência de Inexigibilidade de Títulos Executivos C/ Pedido Liminar - Processo: nº 5008728-98.2013.827.2737 Chave: 390697049113 requerida **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO** em face de **SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS CNPJ N° 00.299.198/0001-56**, Por este meio **CITAR** a executada nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de três dias, efetivar pronto pagamento, com 50% de desconto no que se refere aos honorários advocatícios arbitrados nesta oportunidade. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação nestes autos. Requerer em quinze dias o parcelamento para pagamento em até seis parcelas mensais (acrescido o valor de correção e juros de um por cento ao mês) e se comprovado o depósito de ao menos trinta por cento da quantia executada, inclusive com incidência em acréscimo das custas e honorários sem desconto. A hipótese implicara em reconhecimento abstativo da oferta de embargos. O prazo será contado a partir da comprovação formal da citação neste autos. **Advertência:** 1. Na falta de pagamento, providencie-se o necessário viabilizando a penhora e imediata avaliação de bens livres e desembaraçados pertencentes a parte executada, mediante intimação desta. A constrição deverá recair de preferência sobre eventuais bens indicados na petição inicial executiva, se o caso. E, na ausência de localização da parte para intimação, deverão ficar certificadas as diligências de busca. Não encontrando o(s) devedor(es), proceda-se com o arresto nos moldes do CPC, art. 653., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (28/11/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária, digitei. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA - Juiz Substituto da 1ª Vara Cível-CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios –técnica Judiciária – Leandro Pereira Rodrigues – Auxiliar judiciário 05/12/2016.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DIA 25/01/2017, ÀS 17 HORAS.

AUTOS Nº: 0000612-71.2016.827.2742

Chave de consulta: 164018925416

Ação: Pedido de Regulamentação de Guarda com Pedido de Guarda provisória

Requerente: MARIA RAIMUNDA PORTELA DA COSTA

Requerido: JOSÉ GARCIA PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITA o Senhor **JOSÉ GARCIA PEREIRA DA SILVA**, estado civil e profissão ignorada, filho de Manoel Barbosa da Silva e de Maria das Graças Pereira da Silva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, **contestar** a presente **AÇÃO DE PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA com PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA**, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, ficando desde já advertido, bem como **INTIMÁ-LO** para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 25/01/2017, às 17h00m, na sala de audiências do foro de Xambioá/TO, Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **1-despacho:** “Ante o exposto, **RECEBO** a inicial e DEFIRO o pedido de urgência formulado. Expeça-se termo de guarda provisório. DEFIRO os benefícios da gratuidade da justiça a teor do art. 98 do CPC/2015. Designe-se data conforme pauta disponível para que seja realizada audiência de conciliação.

Cite-se a parte requerida e na oportunidade intime-a para: 1) querendo, apresentar contestação até a data da audiência, visando promover a razoável duração do processo; 2) que seja cientificado que a tutela antecipada satisfativa se tornará estável se não for interposto o respectivo recurso desta decisão (art. 304 do CPC/2015). Cientifiquem-se as partes que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC/2015. Intimem-se as partes, pessoalmente, para comparecerem acompanhadas de seus respectivos patronos e/ou o Defensor Público, com proposta de acordo, bem como de suas testemunhas, até 3 (três). Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias (art. 335 e SS do CPC/2015). Ciente o Ministério Público. Cumpram-se as determinações sem nova conclusão. Xambioá /TO, 7 de julho de 2016. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta -Juíza de Direito em substituição.” **2-despacho:** Designo o dia 25/01/2017, às 17h00m, para que seja realizada audiência de conciliação, instrução e julgamento. Proceda-se às intimações que forem necessárias. Xambioá, 19/10/16. Assinado eletronicamente -José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.” E para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos primeiros dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. (01.12.2016).Eu,___Clinéia Costa de Sousa Neves,Técnica Judiciária – auxiliando no cumprimento processos cíveis, que o digitei. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326, de 06 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no Processo nº 2016/24830/003025, resolve

CONCEDER

a Marlene Tadeia de Oliveira, matrícula nº27658, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Contador Distribuidor, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.218,09 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 5163, de 05 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, e a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000030184-5;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do magistrado Nelson Coelho Filho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 11 de julho e 9 de agosto de 2016, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de sua convocação para substituir o Desembargador José de Moura Filho, conforme Decreto Judiciário nº 112/2016, publicado no Diário da Justiça nº 3800 de 3 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 5201, de 06 de dezembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5, de 28 de abril de 2016, que disciplina as atividades dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000031041-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da comarca de Araguaína, no Projeto Ágape Solidário que será realizado pela Associação Beneficente Ágape - ABA, no dia 10 de dezembro de 2016, no setor Tereza Hilário da cidade de Araguaína.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os magistrados Carlos Roberto de Sousa Dutra e Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO	876.303.381-04	5039839-27.2013.827.2729	R\$ 369,50
ALEXANDRE MOURA DOS SANTOS	015.268.091-84	5027630-60.2012.827.2729	R\$ 154,50
ANTONIA AIRES PINHEIRO	074.584.361-15	5000042-79.1997.827.2737	R\$ 69,50
ANTONIO BANDEIRA COSTA MARTINS	002.767.451-75	0002973-71.2014.827.2729	R\$ 138,50
ANTONIO PEREIRA ALMEIDA	791.081.641-34	5000636-10.2003.827.2729	R\$ 144,00
DEFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – ME	08.716.335/0001-12	5001065-93.2011.827.2729	R\$ 9,00
DORILENE RODRIGUES DA COSTA	293.224.132-04	5008658-76.2011.827.2729	R\$ 130,32
ELIAS ALVES PEREIRA DA SILVA	051.160.351-74	0022572-59.2015.827.2729	R\$ 129,00
ELIONILDO GONCALVES DE SOUSA	846.541.391-68	5000474-19.2010.827.2713	R\$ 104,00
ELIZANDO RIBEIRO FARIAS	453.810.111-72	5031761-44.2013.827.2729	R\$ 130,50
ERENILDA MARIA REIS	378.650.056-87	5001047-74.2013.827.2738	R\$ 14,00
ERONESIO CARDOSO JUNIOR	826.339.321-34	0000299-07.2014.827.2702	R\$ 372,16
ESER BARBOSA DE SOUZA	134.383.441-49	5002889-29.2012.827.2737	R\$ 121,50
ESER BARBOSA DE SOUZA	134.383.441-49	5002898-88.2012.827.2737	R\$ 195,50
ESER BARBOSA DE SOUZA	134.383.441-49	5002942-10.2012.827.2737	R\$ 122,50
ESTADO DO TOCANTINS	01.786.029/0001-03	5000363-52.2003.827.2722	R\$ 149,57
EURÍPEDES DIVINO DE ALMEIDA	566.780.291-00	5001994-50.2011.827.2722	R\$ 149,56
FABIANO PIO DA SILVA	397.892.503-63	0004383-96.2016.827.2729	R\$ 25,30
FABIO BENTO PRAXEDES	006.024.976-55	5007121-11.2012.827.2729	R\$ 21,00
FLEURI JOSE LOPES	092.292.051-68	0006754-73.2014.827.2706	R\$ 3.655,56
GEFERSON FERREIRA DIAS	050.222.091-01	5001994-50.2011.827.2722	R\$ 48,05
GOVEIA e VENDRAMINI LTDA – EPP	01.182.132/0002-25	0036403-77.2015.827.2729	R\$ 93,00
HIPERMERCADO A EVOLUCAO LTDA	26.636.845/0001-61	5000012-10.1998.827.2737	R\$ 1.127,78

HUXLEY LUIZ MAJADAS DE LIMA	006.085.596-79	5016457-05.2013.827.2729	R\$ 32,50
IRAMAR ROMULO NUNES DA CONCEICAO	767.750.541-49	0021433-09.2014.827.2729	R\$ 142,00
ISABEL MARTINS MIRANDA	530.147.741-20	5000045-94.2002.827.2725	R\$ 30,50
ISABELLE LORENA ALVES DE SOUZA NEVES	010.462.314-48	5005788-29.2009.827.2729	R\$ 18,00
JOSE ALVES DOS SANTOS	031.375.113-72	5002207-06.2009.827.2729	R\$ 148,39
JOSE NETO LUZ CARNEIRO	485.391.711-04	5009633-98.2011.827.2729	R\$ 159,61
LUCIANO GEOVANE KARVAT	557.232.171-00	5000820-63.2003.827.2729	R\$ 167,00
LUIZ CERQUEIRA FIALHO	295.452.261-53	5015897-63.2013.827.2729	R\$ 143,00
MARIA DAS NEVES SOUZA ABREU	550.152.983-15	0034673-65.2014.827.2729	R\$ 99,00
MARIA LOPES TEIXEIRA	295.101.711-15	5011740-81.2012.827.2729	R\$ 105,50
MARIA ROMICE OLIVEIRA COSTA	169.707.801-04	5000034-74.2006.827.2709	R\$ 134,50
MD PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DOURADO LTDA	80.558.943/0001-73	0000262-35.2014.827.2716	R\$ 61,65
NATANIEL PEREIRA DE LUCENA	158.864.503-78	0009020-27.2015.827.2729	R\$ 103,00
ODALI PEREIRA DAMASCENO	598.425.121-34	5011728-39.2012.827.2706	R\$ 426,30
ONEIDE PEREIRA DA SILVA	612.609.831-53	5000022-95.2009.827.2728	R\$ 452,50
PATTANI IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI	08.219.102/0004-57	0021429-35.2015.827.2729	R\$ 105,30
R D AUTO ELETRICA E BATERIAS LTDA – ME	06.135.063/0001-31	0006376-48.2014.827.2729	R\$ 31,54
RAIMUNDO DE SOUSA NETO	228.583.181-15	0033796-28.2014.827.2729	R\$ 130,00
REJANE PEDROSO RODRIGUES MARTINS	798.926.396-34	5029000-40.2013.827.2729	R\$ 131,00
ROLDÃO BOMFIM DE OLIVEIRA	334.659.911-68	0034705-70.2014.827.2729	R\$ 125,80
ROSYMEIRE CASTRO DOS SANTOS – ME	04.916.717/0001-39	5000721-81.2012.827.2728	R\$ 280,15
SHEILA SOUSA ALVES	401.410.328-55	0000439-96.2015.827.2737	R\$ 430,41
TOTAL DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA – ME	02.603.866/0001-12	5000028-38.2000.827.2722	R\$ 353,98
VALADARES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME	37.317.930/0001-83	5000323-78.2005.827.2729	R\$ 934,62
VANDERLEIA PEREIRA MARQUES	402.352.623-15	5021830-17.2013.827.2729	R\$ 129,00
VIRGULINO SILVEIRA	886.778.421-87	0007591-80.2014.827.2722	R\$ 106,04
WALLAS DE SOUSA MELO	002.253.141-69	0033887-21.2014.827.2729	R\$ 136,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADALBERTO ADASZ	113.731.308-06	5020513-81.2013.827.2729	R\$ 296,68
ADAO MARCOS ALVES DA SILVA	013.047.111-96	0003192-26.2015.827.2737	R\$ 31,50
ADENILSON CARDOSO DOS SANTOS	031.417.221-10	0000735-24.2014.827.2715	R\$ 1.023,49
ALBENIR OLIVEIRA ALBUQUERQUE	350.434.151-34	0008186-97.2015.827.2737	R\$ 101,00
ALVES e CUNHA LTDA	37.313.954/0003-26	0014248-80.2015.827.2729	R\$ 166,96
ANA LUCIA ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES	466.832.671-20	5000346-50.2002.827.2722	R\$ 167,67
ANTONIO AIRES FRANCA	042.000.801-25	5000056-45.2000.827.2709	R\$ 34,00
ANTONIO SABINO BARROS CARDOSO	327.359.103-00	0001920-84.2016.827.2729	R\$ 207,28
BRASAL MAQUINAS E VEICULOS LTDA	02.803.690/0001-42	5000171-56.2002.827.2722	R\$ 291,57
BRASIL BIOENERGETICA-IND. E COMERCIO DE ALCOOL E ACUCAR LTDA – ME	08.157.535/0001-82	5001440-52.2010.827.2722	R\$ 4.202,86
CLEIDIENE PEREIRA REIS	042.486.281-63	0000162-	R\$ 165,31

		52.2016.827.2735	
EDIMILA SOUZA DE ARAUJO MONTALVAO	013.933.061-52	0004979- 90.2015.827.2737	R\$ 147,41
EDIMILSON CAETANO RODRIGUES	331.345.611-15	5016675- 05.2013.827.2706	R\$ 106,00
EDIMILSON LOPES FERREIRA	958.864.271-04	5001004- 14.2011.827.2737	R\$ 40,00
ELCIO DE MARCHI	015.254.408-96	5000333- 68.2008.827.2713	R\$ 308,75
ERIKA BENITA DA SILVA SANTOS	022.912.181-07	5023592- 68.2013.827.2729	R\$ 138,00
ERIVALDO FERNANDES ALENCAR	819.081.131-20	0028926- 37.2014.827.2729	R\$ 128,50
ERNAN LIZANDRO DE MIRANDA	521.666.511-00	5001106- 22.2013.827.2719	R\$ 21,50
F N SILVA – ME	37.316.635/0001-02	5000192- 31.2009.827.2740	R\$ 149,98
FRANCILEIA PEREIRA DA SILVA PARENTE	884.273.151-04	5042758- 86.2013.827.2729	R\$ 138,00
FRANCISCO JERONIMO DE SOUSA SILVA	014.033.741-55	5011814- 10.2012.827.2706	R\$ 20,00
HELIOMAR FERREIRA ROCHA	789.341.251-87	5000227- 67.2012.827.2713	R\$ 50,50
JADSON CANDIDO DE SOUSA	659.622.061-34	5000490- 33.2011.827.2714	R\$ 171,50
JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR	264.910.951-34	5000138- 53.2007.827.2702	R\$ 144,50
JANETE BARBOSA DA SILVA	472.725.971-00	0000596- 59.2016.827.2729	R\$ 109,01
JEREMIAS MANGABA DE SOUZA	813.831.857-00	5040915- 86.2013.827.2729	R\$ 168,25
JOAO BATISTA PEREIRA DE CASTRO	258.938.401-78	0010422- 46.2015.827.2729	R\$ 132,00
JOAO PEREIRA VALADARES	498.576.901-06	5000427- 11.2011.827.2713	R\$ 77,00
JOSE ALBERTO DE BASTOS	171.047.501-34	5001385- 26.2013.827.2713	R\$ 1.056,82
JOSE BELTIMAR GOMES MIRANDA	158.984.583-87	5000045- 94.2002.827.2725	R\$ 30,50
JOSE JUSTINO BORGES FILHO	307.050.291-15	0013689- 95.2015.827.2706	R\$ 2.544,07
KELSON FIUCA DE SOUZA	009.598.241-89	0001249- 46.2015.827.2713	R\$ 453,00
LUIZ CARLOS FONSECA	789.688.871-87	5008159- 97.2013.827.2737	R\$ 190,25
LUIZ PEDRO DA SILVA	644.844.911-68	5002656- 32.2012.827.2737	R\$ 30,50
MARCELO DE SA SANTOS	007.113.921-45	5016279- 90.2012.827.2729	R\$ 224,00
MARCONE RICARDO FERNANDES LIMA	798.316.991-49	0017043- 93.2014.827.2729	R\$ 32,50
MARIA GENTIL DOS SANTOS	169.702.681-87	5000190- 18.2013.827.2709	R\$ 54,50
MARIA LUCIA FERREIRA DO LAGO	189.120.101-82	0002057- 12.2015.827.2726	R\$ 397,80
MARIA LUCIA FONSECA DUARTE	575.991.301-87	5012051- 72.2012.827.2729	R\$ 65,50
MAXWELL MOURA COSTA	769.143.564-91	5027273- 46.2013.827.2729	R\$ 12,00
MEIRILENE DE SOUSA MENDES	450.371.751-00	5000273- 47.2008.827.2729	R\$ 245,55
PARENTE CIA LTDA	01.357.466/0001-01	0029361- 74.2015.827.2729	R\$ 131,50
RONEY GERALDO NOGUEIRA	574.274.456-00	5002184- 26.2010.827.2729	R\$ 606,44

SILVA e ARRUDA LTDA	05.764.711/0001-56	5000416-41.2005.827.2729	R\$ 144,50
SILVANY ARAUJO LUZ	045.330.061-83	5001011-92.2013.827.2718	R\$ 129,00
SILVIA GOMES MARTINS DE BASTOS	354.414.101-91	5001385-26.2013.827.2713	R\$ 1.056,82
TATHIANNY VANDERLEY DOS SANTOS	992.221.241-20	0035027-90.2014.827.2729	R\$ 90,00
VANIA LUCIA GONCALVES DA SILVA NISHIO	325.248.627-04	5014623-98.2012.827.2729	R\$ 101,00
ZULMA SANTOS DE BRITO	167.146.398-64	0006769-70.2014.827.2729	R\$ 28,03

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADONIAS RODRIGUES ARAUJO - ME	03.440.242/0001-94	5002702-79.2011.827.2729	R\$ 123,00
ADRIANE PEREIRA DE ARAUJO LIMA	004.956.661-06	0009145-92.2015.827.2729	R\$ 508,15
ALESSANDRA WORM	343.935.103-30	5001964-33.2007.827.2729	R\$ 143,70
ANA MARY PEREIRA DA SILVA	354.383.391-04	5029072-27.2013.827.2729	R\$ 143,00
ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS	234.070.184-87	5001196-44.2006.827.2729	R\$ 142,00
ANGINALDO DUARTE PEREIRA	715.419.261-53	0025636-77.2015.827.2729	R\$ 37,30
ANTONIO AIRES FRANCA	042.000.801-25	0000729-98.2015.827.2709	R\$ 89,22
ARTUR CARVALHO REIS	388.870.701-30	5000889-90.2011.827.2737	R\$ 85,50
AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL LTDA	05.415.147/0001-66	5000993-19.2005.827.2729	R\$ 104,50
BRASIL e DIAS LTDA - ME	02.254.193/0002-13	5000160-92.2005.827.2731	R\$ 158,25
BRESCIANI FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME	04.894.822/0001-14	5000005-60.2012.827.2726	R\$ 5.665,80
C.L.NOLETO JUNIOR	03.399.717/0001-46	5000150-73.2008.827.2721	R\$ 141,87
CLAUDIO DE SOUSA LIMA	264.381.781-87	0008974-38.2015.827.2729	R\$90,00
CLAUDIONEIA FERNANDES DA SILVA BARROS	659.396.031-49	5023756-67.2012.827.2729	R\$ 104,00
COLA BRASIL CARAJAS LTDA - ME	03.419.831/0001-90	5013107-09.2013.827.2729	R\$ 1.919,61
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004114-04.2014.827.2737	R\$ 111,00
COMERCIAL DE CALCADOS ARAGUAIA LTDA - ME	05.271.255/0001-02	5008841-76.2013.827.2729	R\$822,90
COMERCIO INDUSTRIA E AUTO PECAS LIMA LTDA	02.259.687/0001-00	5000024-33.2002.827.2721	R\$ 204,42
CREUSA MATIAS PEREIRA DA SILVA	870.843.681-91	0027119-79.2014.827.2729	R\$103,00
DAVI RODRIGUES DE SOUSA	386.496.673-68	5021111-69.2012.827.2729	R\$118,50
DIONISIO LORENZONI	003.416.061-20	5029114-76.2013.827.2729	R\$ 98,04
DORIVAN ALVES BORGES	328.657.911-49	5005916-78.2011.827.2729	R\$ 44,50
DULSI SALETE RIZELLO	524.962.799-49	5000208-56.2011.827.2726	R\$ 77,50
EDIME RODRIGUES PARENTE	409.251.531-68	0001021-23.2015.827.2729	R\$ 138,00
ELIANE SEVERO DE MACEDO	805.028.224-49	5000501-32.2002.827.2729	R\$150,50
ELIAS CHAVES DA SILVA	286.408.291-87	5009737-90.2011.827.2729	R\$ 129,34
ELIETE ALMEIDA DE SOUZA	522.416.292-00	0029285-84.2014.827.2729	R\$ 128,50
ERIK LEONARDO ALVES BORGES DA SILVA	013.501.241-41	5005916-78.2011.827.2729	R\$ 44,50
EXITO FACTORING PALMAS FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME	10.682.062/0001-84	5027813-94.2013.827.2729	R\$64,50
FABIO NASCIMENTO DA SILVA	911.177.122-49	0035059-95.2014.827.2729	R\$ 105,50
FABRICIO MONTEIRO ALMEIDA	048.663.821-98	5037413-42.2013.827.2729	R\$369,00
FELIX GOMES FERREIRA	095.846.411-15	5008449-10.2011.827.2729	R\$ 538,29
GILDA GLORIA DE SOUSA	069.321.342-68	5010160-79.2013.827.2729	R\$ 112,00
GRAFICA E EDITORA BRILHU'S LTDA - EPP	08.530.320/0001-65	0034448-45.2014.827.2729	R\$130,50
HAMILTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	566.339.201-72	5001362-08.2012.827.2716	R\$ 121,00
IRACY RODRIGUES BRITO	977.664.101-68	5042787-39.2013.827.2729	R\$ 109,50
IRENE KAROLLINNE BARBOSA SILVA	047.599.471-08	5015036-77.2013.827.2729	R\$ 154,50

IRON JOAQUIM DE BRITO	014.451.381-15	5002287-38.2007.827.2729	R\$ 17,00
IVANEIDE AYRES PEREIRA BARROS	341.282.631-68	5029899-38.2013.827.2729	R\$ 159,00
IZAIAS ABREU DA SILVA	851.981.881-15	5000168-68.2011.827.2728	R\$ 79,50
JAMILTON PEREIRA DE SOUSA	262.289.041-91	0008837-56.2015.827.2729	R\$114,80
JAYANES LOPES COELHO	000.111.611-83	0008759-62.2015.827.2729	R\$123,00
JOAO DOS SANTOS GUIMARAES COSTA	327.337.203-68	0000799-15.2016.827.2731	R\$ 113,00
JOELMA DA SILVA SANTOS	916.570.831-87	0002472-97.2016.827.2713	R\$ 423,37
JOSE CARLOS BARROSO CASTRO	198.538.901-00	5002078-45.2002.827.2729	R\$ 61,50
JOSE CARLOS PEREIRA - ME	86.991.346/0001-14	0000104-07.2014.827.2707	R\$ 137,20
JOSE LUCAS FILHO	260.744.861-15	0001433-65.2016.827.2713	R\$ 42,50
KESLLEY ERIK SOUZA	003.064.731-27	5001699-26.2010.827.2729	R\$ 128,50
KL VARIEDADES E DISTRIBUIDORA DE BIJUTERIAS LTDA	00.990.276/0001-64	5000219-23.2004.827.2729	R\$ 687,50
LANGSTON FERNANDES DE MENDONCA	235.299.542-68	5008616-90.2012.827.2729	R\$ 108,50
LOMAZZI e CUNHA LTDA - ME	02.931.285/0001-00	5000008-60.1999.827.2729	R\$ 12,00
LOURENCO ALVES CARVALHO	159.404.971-87	0002003-49.2015.827.2725	R\$ 175,98
LOURENCO SOUSA DOS SANTOS	009.256.541-75	0000053-80.2016.827.2721	R\$ 31,50
LUDYANNE SOUSA	009.635.411-96	5029560-16.2012.827.2729	R\$ 51,50
LUZIMAR DA SILVA ARAUJO	022.474.311-27	0034310-78.2014.827.2729	R\$101,00
MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA SOBRINHO	032.904.811-23	0001391-26.2015.827.2721	R\$ 70,00
MAPA PRODUCOES LTDA - ME	11.105.081/0001-00	5021004-88.2013.827.2729	R\$ 119,00
MARIA DULCI DA CONCEICAO SILVA	474.869.963-91	0036645-36.2015.827.2729	R\$ 114,50
MARIA FERREIRA RIBEIRO	907.521.041-87	0032831-16.2015.827.2729	R\$114,50
MARIA LUIZA VASCONCELOS MARINHO VERAS	007.771.281-10	5006433-20.2010.827.2729	R\$ 1.755,00
MARIA VALDEREZ GOMES AIRES	361.136.891-15	5008921-11.2011.827.2729	R\$ 169,00
MARICELIA BORGES DOS SANTOS	691.393.691-53	0035370-86.2014.827.2729	R\$122,50
MOACIR SIDNEI ZANI	269.482.498-68	5000735-43.2004.827.2729	R\$ 5.859,94
MOPRI TRANSPORTES LTDA - EPP	62.408.703/0008-87	5035465-65.2013.827.2729	R\$98,76
NEURACY MACENA DE SOUSA RODRIGUES	966.123.041-20	5027055-18.2013.827.2729	R\$134,50
ODEMAR DO NASCIMENTO SANTOS	449.705.364-49	0005427-87.2015.827.2729	R\$126,80
OSWALDO PENNA JUNIOR	709.003.378-34	0014360-49.2015.827.2729	R\$ 21,50
PATRICIA ARAUJO LAW	034.551.461-04	5000688-35.2010.827.2737	R\$150,00
PAULO CESAR MARANHAO DA SILVA	023.067.991-99	0029608-89.2014.827.2729	R\$ 129,00
PAULO DE LIRA AGUIAR CUNHA	377.391.231-53	5019383-56.2013.827.2729	R\$ 143,50
PEDRO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	018.961.391-24	5001529-97.2013.827.2713	R\$ 516,30
PJ MATERIAIS DE CONSTRUcoes COM E IND LTDA	00.292.054/0001-78	5000673-95.2007.827.2729	R\$ 242,35
PRESTACAO DE SERVICOS ESMERALDA LTDA - ME	04.242.373/0001-20	5001735-05.2009.827.2729	R\$ 89,00
RAFAEL PRIOLI DIOGENES	976.294.131-49	5034297-62.2012.827.2729	R\$ 167,50
RAIMUNDA MOTA LIMEIRA BARBOSA	251.262.531-15	0031532-38.2014.827.2729	R\$ 406,92
RAIMUNDO NONATO LOPES DE FIGUEIREDO	093.465.031-49	0009492-28.2015.827.2729	R\$ 137,00
RAINELTON AIRES PIRES	001.300.531-63	0035483-06.2015.827.2729	R\$ 467,04
RENATO TELES RODRIGUES	003.133.851-81	5000195-62.2008.827.2726	R\$ 623,41
RICARDO DOTOLI GONCALVES DE SOUSA	363.751.098-76	0034311-63.2014.827.2729	R\$ 107,76
RODRIGO MOREIRA NERY BLAMIREs	833.955.711-49	5001331-85.2008.827.2729	R\$18,00
ROGERIO SRONE XERENTE	028.790.161-00	5000226-67.2013.827.2739	R\$ 124,00
ROMOALDO TAVARES ALVES	075.216.346-91	5008603-91.2012.827.2729	R\$ 155,00
RONALDO DE SOUZA REGINO	453.773.751-49	5000686-57.2013.827.2738	R\$ 399,30
SANDOVAL LOPES NOGUEIRA FILHO	336.411.701-25	5001703-35.2010.827.2706	R\$ 1.844,02
SUELEN DENISE LUZ COSTA RODRIGUES PORTILHO	051.591.041-43	0003745-63.2016.827.2729	R\$240,50
TANIA CRISTIAN RODRIGUES GOMES	030.068.301-48	0033954-83.2014.827.2729	R\$ 131,50
THIAGO RATTI MATOS	057.231.606-21	5035093-53.2012.827.2729	R\$ 140,68
TRAJANO JOSE DE ALMEIDA	360.349.241-20	0034447-60.2014.827.2729	R\$ 99,00
VALDECIRA DA SILVA CASTRO	644.854.631-68	5000769-52.2003.827.2729	R\$ 168,00
VANY ALVES DE OLIVEIRA	331.143.661-04	5020389-98.2013.827.2729	R\$ 147,24
VAQUEIRO E CERQUEIRA LTDA - ME	00.089.132/0001-31	5001119-30.2009.827.2729	R\$116,16
WASHINGTON BEZERRA DA COSTA	001.151.081-14	0033406-24.2015.827.2729	R\$ 60,41
WESLEY BATISTA DE SOUZA	001.149.411-57	0028935-96.2014.827.2729	R\$118,50
WILTON FERNANDES PAIAS	764.733.411-53	0003915-69.2015.827.2729	R\$ 126,50
YPE AMARELO CONSTRUTORA EIRELI - ME	06.556.196/0001-81	5002688-61.2012.827.2729	R\$ 144,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

APOSTILA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 15.0.000011513-1

CONTRATO Nº 166/2015

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADOR: Domingos Pereira Maia.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 166/2015, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 7,1374%, aplicado a partir do dia 10/12/2016, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 64,24 (sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando para R\$ 964,24 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 166/2015, ao processo nº. 15.0.000011513-1, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000023031-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2016

CONTRATO Nº 199/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - Me.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 73.936,00, (setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 / 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000027068-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2016

CONTRATO Nº 200/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Meru Viagens Eireli - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores Eventuais, devidamente justificados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2205

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2014

PROCESSO: 14.0.000218998-5

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADORES: Clarismindo Modesto Diniz e Tânia Fernandes Diniz.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 260/2014 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/12/2016 a 16/12/2017, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

As despesas decorrentes da prorrogação do Contrato nº 260/2014 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.00007407-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 40/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Antônio Custódio-Me.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material, para atender as necessidades Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000023465-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 40/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Solaris Teleinformática Ltda - EPP.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de materiais de rede lógica, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000023465-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 40/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de materiais de rede lógica, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000023465-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 40/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Tocantins Comércio de Material De Informática EIRELI-ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de materiais de rede lógica, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000023465-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 40/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: J & M Informática LTDA - EPP.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à contratação futura de materiais de rede lógica, para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000000586-3

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 20/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: MB Escritórios Inteligentes Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando aquisição futura de mobiliários (poltrona giratória), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000000586-3

PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº. 20/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Imperial Office Eireli - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando aquisição futura de mobiliários (mesa de reunião), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000002431-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 38/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Brasoftware Informática Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000002431-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 38/2016

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

FORNECEDOR REGISTRADO: Campos & Menezes Ltda - ME.

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando a aquisição futura de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2016

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000002431-0

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 38/2016**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Softwareone Comércio e Serviços de Informática Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando a aquisição futura de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 16.0.00002431-0**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 38/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Creative Informática Ltda - EPP.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando a aquisição futura de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2016.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2016****AUTOS ADMINISTRATIVOS:** 16.0.00002431-0**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 38/2016****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** MCR Sistemas e Consultoria Ltda.**OBJETO DA ATA:** Registro de preços, visando a aquisição futura de licenças de software, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2016.**EXTRATO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 468/2016****PROCESSO 16.0.000030458-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Solange Menezes Espíndola**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2016.**EXTRATO:****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº. 12/2016****PROCESSO 16.0.000028534-3****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJRO, com interveniência da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON, e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO, com Escola Superior da magistratura Tocantinense – ESMAT.**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.**VIÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de cinco (5) anos.**DATA DE ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2016.

EXTRATO:**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº. 13/2016****PROCESSO 16.0.000028490-8****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, com interveniência da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESM/PA e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJTO, com Escola Superior da magistratura Tocantinense – ESMAT.**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.**VIÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de cinco (5) anos.**DATA DE ASSINATURA:** 5 de dezembro de 2016.**CENTRAL DE COMPRAS****EXTRATO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 16.0.000025502-9**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 37/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 128/2015****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00706**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Giplacas Letras e Impressão Digital Eireli- ME.**CNPJ:** 22.395.580/0001-04.**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de placas de identificação visual para corredores (04 unid), placas de identificação de porta IP6 (02 unid) e fita dupla-face 12mmx20m (03 unid), para de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.814,72 (Mil oitocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 29 de novembro de 2016.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 16.0.000008009-1**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 16/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 36/2016****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00550**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Aliança Ltda**CNPJ:** 02.472.396/0002-86.**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais de promoção institucional (publicações capa dura em papelão, gramatura 2.0, 150 páginas – 200 unid), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.1850**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 01 de dezembro de 2016.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 16.0.000025995-4.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00540**CONTRATANTE:** Fundo Esp. De Mod. e Aprim. Do P. Judiciário**CONTRATADO:** Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda.**CNPJ/CPF:** 23.880.650/0001-74.**OBJETO:** Empenho destinado à participação do servidor José Ribamar Sousa da Silva, Secretário da Comissão de Seleção e Treinamento no Seminário Nacional Avançado, sobre concurso público, no período de 07 a 09 de Dezembro de 2016, em Brasília/DF.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**Unidade Gestora:** 060100 - FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – **Subitem:** 22**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 30 de novembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br